Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I. Regime legal:
a. Lei nº 14.133/2021;
b. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
c. Decreto Municipal 6712/2023; 6714/2023; 6715/2023; 6716/2023; 6717/2023; 6718/2023; 6721/2023

II. Modalidade:
a. Pregão (art. 6º, XLI)

III. Critério de Julgamento:
a. Menor Preço por Lote

IV. Forma:
a. Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 176, II)

V. Modo de disputa:
a. Fechado e Aberto

VI. Endereço:
a. Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000

VII. Data/horário limite para apresentação da documentação (credenciamento / envelopes 1 e 2):
a. 15/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF)

VIII. Data/horário da sessão pública:
a. 15/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF)

IX. Condução do processo licitatório:
a. Pregoeiro e Equipe de Apoio (inciso II e III do artigo 1), conforme designação no Decreto Municipal 6716/2023.

2. OBJETO e JUSTIFICATIVA

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS DE LIVROS DIDÁTICOS (APOSTILADOS) COMPLETOS, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO POR DISCIPLINA E POR BIMESTRE, AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM, PROGRAMA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA, SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO, SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL E MATERIAIS COMPLEMENTARES, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC.

2.2. O objeto está fundamentado (art. 18, I e II):

I. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
II. Termo de Referência – TR (ANEXO II).

2.3. Justificativa **–** A implementação de material didático apostilado moderno e adequado surge como resposta às demandas atuais de qualidade educacional, alinhamento curricular e acompanhamento pedagógico contínuo, proporcionando benefícios significativos como a padronização do material didático em todas as escolas municipais, substituição bimestralmente garantindo atualização constante dos conteúdos, alinhamento rigoroso às normas da BNCC, desenvolvimento de competências e habilidades específicas dos componentes curriculares, e resultados concretos demonstrados pelo aumento do IDEB do município. O Município de Dionísio Cerqueira, por meio da Secretaria Municipal de Educação, visa dar continuidade ao programa de material didático apostilado implementado com sucesso desde 2021. Este programa contemplará todos os alunos e professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, totalizando 1.002 kits estimados. A estratégia fundamenta-se nos resultados positivos já alcançados, que demonstraram significativa melhoria na qualidade do ensino, padronização dos conteúdos, organização sequencial e estruturada do trabalho pedagógico, acompanhamento pedagógico contínuo através de consultoria especializada, e engajamento da comunidade escolar com as atividades educacionais. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de manter a continuidade de uma política educacional que tem apresentado resultados concretos e mensuráveis. A disponibilização de material didático apostilado atualizado bimestralmente compreende kits completos por ano escolar, incluindo livros didáticos integrados por componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa, Arte e Educação Física), livros específicos com aspectos regionais da Unidade Federativa, materiais complementares (agendas escolares, CDs de áudio, cartazes, pranchas), ambiente digital de aprendizagem com acesso on-line, programa de consultoria e assessoria pedagógica especializada, sistema de avaliação do desempenho acadêmico (interna e externa), e sistema de acompanhamento da gestão educacional. Esta estruturação alinha-se com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular e com os marcos legais vigentes da educação nacional, contribuindo para a dinamização dos processos de ensino e aprendizagem.

2.4. SUBCONTRATAÇÃO: fica vedada a subcontratação.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os Recursos serão **próprios** do município, prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme segue:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
04.002	Administração Geral dos Bens e Serviços do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0188.2015.3.3.90.00.00	1.550.0000.0000.00	R$ 620.426,00
			Total:	**R$ 620.426,00**

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).
4.1.1. O pedido poderá ser feito de forma presencial, como também por meio digital, via e-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
a. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de

15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6. DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

6.2. Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus **administradores**, munido de **documento de identidade e do ato constitutivo da empresa** (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.4. **Na ausência do administrador**, a empresa licitante poderá ser representada por um outorgado, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I. **Documento de identidade;**

II. **Procuração** ou **carta de credenciamento** (modelo sugestivo no ***Anexo III***), que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida.

III. **Ato constitutivo da empresa**, conforme descrito no item 6.3 deste Edital.

6.5. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

6.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

6.9. Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão juntamente com os envelopes nº 1 e 2, porém fora deles:
a. **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo IV*** deste Edital);
b. **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** ou outro documento válido, que comprove o ramo de atividade da proponente **(para atender o item 2.1 do presente edital).**

7.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e alterações, os proponentes deverão:
a. Apresentar **Certidão Simplificada,** emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como "**ME ou EPP"**;
b. Apresentar **Declaração**, **afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** está enquadrada como **"MEI, ME ou EPP",** com data atual, com assinatura do administrador e contador responsável da empresa (modelo sugestivo no ***Anexo VII*** deste Edital);
c. Apresentar **Declaração,** afirmando de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo sugestivo no ***Anexo VIII*** deste edital).

7.3. O presente processo licitatório não irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.4. Na fase de habilitação:
I. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);
II. ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a. Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);
b. Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.5. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):
I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
a. Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
b. Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
c. Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:
I. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
II. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
III. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;
IV. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
V. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
VI. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
VII. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

11.1. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2. A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

11.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

11.4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

11.5. Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

12.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

12.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

13. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

1) **Processo Administrativo nº. 89/2025** **Processo Licitatório nº. 89/2025** **Modalidade: Pregão Presencial** **Município de Dionísio Cerqueira** **(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)** **ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços**

2) **Processo Administrativo nº. 89/2025** **Processo Licitatório nº. 89/2025** **Modalidade: Pregão Presencial** **Município de Dionísio Cerqueira** **(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)** **ENVELOPE N. 02 - Documentação**

13.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

14.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

14.1.2. **A proposta deverá PREFERENCIALMENTE ser preenchida em formulário padrão, que será fornecido ao proponente pelo Departamento de Compras, Contratos e Licitações do Município de DIONÍSIO CERQUEIRA através de meio físico ou magnético, sendo este o *Anexo X*.**

14.1.3. Após finalizar o preenchimento do "Formulário da Proposta", o proponente deverá fazer a impressão, assinar todas as folhas e apresenta-lo dentro do envelope da Proposta, no dia da Licitação.

14.2. Apresentar declaração de que "a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta". (modelo sugestivo ***Anexo V***)

14.2.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

I. Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);

II. Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).

14.2.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

14.2.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

14.2.4. A proposta deverá conter a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando a **marca** (quando necessário), o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente ***duas casas após a vírgula***, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

14.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

14.4. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

14.5. Quando se tratar de **"Materiais"**, a proposta que não apresentar "**marca**" ofertada de cada produto, será automaticamente desclassificada no item.

14.6. Em se tratando de "Serviços", não é necessário a inclusão de **"marca"** na proposta.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

I. Contiverem vícios insanáveis;
II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
VI. Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.3. EXEQUIBILIDADE:

15.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 154.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. EMPATE:

15.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

15.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

15.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
II. Empresas brasileiras;
III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

15.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitens) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitens), se procederá da seguinte forma:

I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitens) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
II. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.6. NEGOCIAÇÃO:

15.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

15.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.6.3. A negociação será conduzida pelo **pregoeiro** e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Se a proposta for desclassificada, o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16. HABILITAÇÃO

16.1. No envelope nº 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

16.1.1. Habilitação Jurídica:

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;

d. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

16.1.2. Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

16.1.3. Qualificação técnica:

a. **Atestados de Capacidade Técnica:** Comprovação de fornecimento de kits de livros didáticos apostilados completos (incluindo material didático, ambiente digital de aprendizagem, consultoria pedagógica e sistemas de avaliação) para redes públicas de ensino, com características similares ao objeto, comprovando atendimento a no mínimo 800 (oitocentos) alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

b. **Capacitação da Equipe:** Comprovação de que a empresa possui equipe técnica capacitada, incluindo consultores pedagógicos especialistas na área educacional com experiência no ensino público, equipe de suporte técnico ao ambiente digital de aprendizagem, e profissionais qualificados para elaboração e aplicação de sistemas de avaliação educacional.

c. **Certificações Técnicas:** Apresentação de certificações relacionadas à qualidade editorial dos materiais didáticos, comprovação de alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e certificados de conformidade com normas técnicas de impressão e encadernação quando aplicável.

d. Documentação dos Produtos: Catálogos técnicos completos demonstrando todas as especificações dos kits por ano escolar, manual de utilização do ambiente digital de aprendizagem, descrição detalhada do programa de consultoria e assessoria pedagógica, especificações dos sistemas de avaliação e gestão educacional, e comprovação de conformidade com padrões de qualidade editorial.

Validação: Os documentos apresentados poderão ser validados através de consultas aos órgãos emissores, verificação em endereços eletrônicos oficiais, e contatos com os atestantes para confirmação da efetiva prestação dos serviços e fornecimento dos materiais.

16.2. Todos os documentos apresentados para credenciamento, habilitação e proposta, DEVERÃO ser em:

a. via original; ou
b. cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Dionísio Cerqueira – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou
c. impresso com autenticação digital;
d. impresso com certificado digital.

16.2.1. A fim de verificar a veracidade da assinatura eletrônica, a comissão de licitação pode solicitar diligências que confirmem ou descartem possíveis irregularidades nas assinaturas constantes nos documentos apresentados.

16.3. Os licitantes deverão apresentar declaração conjunta (**modelo sugestivo Anexo VI**) juntamente no envelope de habilitação**,** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis.

16.4. O **pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

16.5. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

16.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Em se tratando de licitante indicado no item 7 e subitens, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

16.9. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.10. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16.12. Os documentos de **Habilitação Jurídica** apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

17.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **6.3 ou 6.4**, apresentarão a documentação constante no item **7.1** e entregarão os envelopes nº 01 e 02.

17.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o menor preço por **LOTE.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

17.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

17.4.Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

17.5.A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo

pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.6.O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

17.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Termo de Referência deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

18. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I. Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
III. Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
IV. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

18.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
II. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

18.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

18.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

18.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

18.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.5. A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

19.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

20.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20.7. A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

21. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

21.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

21.1.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.2. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.6. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.3. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021)

21.1.3.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.3.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.4. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.4.1. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.4.2. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice do IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.4.2.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

21.1.5. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

21.1.6. No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

21.1.7. Obrigações do CONTRATADO:

I. Conforme ETP e TR

21.1.8. Obrigações do CONTRATANTE:

I. *Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;*

II. *Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;*
III. *Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;*
IV. *Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;*
V. *Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;*
VI. *Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/21.*
21.1.9. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
e. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.1.9.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
a. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b. Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.9.2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
a. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.1.9.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.1.9.3.1 . A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
21.1.9.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a. Devolução da garantia;
b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c. Pagamento do custo da desmobilização.

21.1.9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
a. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c. Execução da garantia contratual para:
a. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
d. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.1.9.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
21.1.9.4.2. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
21.1.9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

22. DA GESTAO DO CONTRATO

22.1.1. *Como gestor do contrato será o Sr. Evandro Vargas*

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1.1. *Como fiscal de contrato será a Sra. Ivonete Lanza*

24. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

24.1. Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

25. DA EXECUÇÃO

25.1. Conforme Termo de Referência em anexo.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1.São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
II. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
III. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
IV. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

26.2. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

27. RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

27.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

27.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

27.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

27.5. Os materiais da primeira entrega (1º bimestre) deverão ser disponibilizados em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, e as entregas subsequentes (2º, 3º e 4º bimestres) deverão ocorrer conforme cronograma bimestral a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o calendário escolar.

28. PAGAMENTO DO OBJETO

28.1. O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

28.2. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I. Fornecimento de bens;
II. Locações;
III. Prestação de serviços;
IV. Realização de obras.

28.3. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

28.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

28.5. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

28.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

28.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

28.7.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

28.7.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

28.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

28.9. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

28.10. A empresa fornecedora ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 6529/2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

29. INFRAÇÕES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

29.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 30% do valor do contrato.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Dionísio Cerqueira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

29.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I. Inciso II do item 23.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
II. Incisos III e IV do item 23.1:
a. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b. O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
c. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
d. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
e. A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
f. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

29.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

29.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

29.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

29.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

29.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

29.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

29.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

29.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

29.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Dionísio Cerqueira, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II. Pagamento da multa;
III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

29.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

30. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

30.1. É facultado ao **pregoeiro** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

30.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Dionísio Cerqueira - SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

30.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II. Página do Município de Dionísio Cerqueira
III. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
IV. Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

30.5. São anexos deste edital:

I. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
II. Termo de Referência – TR;
III. Modelo de Carta de Credenciamento;
IV. Modelo de Declaração que atende aos requisitos de habilitação;
V. Modelo de Declaração Proposta;
VI. Modelo de Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; não mantem vínculo;
VII. Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
VIII. Modelo de Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
IX. Minuta do Contrato;
X. Orientações para abrir e preencher a proposta no programa BETHA AUTOCOTAÇÃO;

30.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.7. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).**

30.8. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I. A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
II. Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

30.9. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

30.10. As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

30.11. A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

30.12. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

30.13. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

Dionísio Cerqueira, 28 de novembro de 2025.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960

Assinado digitalmente por BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.11.28 08:52:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. NÚMERO DO PROCESSO: /2025 – Departamento de Fase Preparatória de Licitação.

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Kits de Livros Didáticos (apostilados) completos, incluindo material didático por disciplina e por bimestre, ambiente digital de aprendizagem, programa de consultoria e assessoria pedagógica, sistema de avaliação do desempenho acadêmico, sistema de acompanhamento da gestão educacional e materiais complementares, destinados aos alunos e professores do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) da Rede Municipal de Ensino de Dionísio Cerqueira – SC, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), visando dar continuidade à política educacional exitosa implementada desde 2021 e assegurar a padronização, organização sequencial dos conteúdos e desenvolvimento integral das atividades escolares.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

2.1. SERVIDORES:

- **SERVIDOR:** Elisiane da Rocha **MATRÍCULA:** 6014

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos: • Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021; • Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996; • Base Nacional Comum Curricular (BNCC); • Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Dionísio Cerqueira desempenha papel fundamental no contexto social local, sendo responsável pela promoção de educação de qualidade, desenvolvimento integral dos estudantes e pelo incentivo ao aprendizado significativo da comunidade escolar. Como instituição comprometida com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e promoção da inclusão social através da educação, a secretaria se posiciona como força essencial para o desenvolvimento coletivo e transformação social, proporcionando acesso democrático à educação de qualidade através de suas escolas e recursos pedagógicos públicos.

Com o crescente desenvolvimento das demandas educacionais municipais e a necessidade de continuidade das políticas educacionais exitosas, torna-se indispensável acompanhar as transformações do cenário contemporâneo da educação brasileira. A implementação de material didático apostilado moderno e adequado surge como resposta às demandas atuais de qualidade educacional, alinhamento curricular e acompanhamento pedagógico contínuo, proporcionando benefícios significativos como a padronização do material didático em todas as escolas municipais, substituição bimestralmente garantindo

atualização constante dos conteúdos, alinhamento rigoroso às normas da BNCC, desenvolvimento de competências e habilidades específicas dos componentes curriculares, e resultados concretos demonstrados pelo aumento do IDEB do município.

O Município de Dionísio Cerqueira, por meio da Secretaria Municipal de Educação, visa dar continuidade ao programa de material didático apostilado implementado com sucesso desde 2021. Este programa contemplará todos os alunos e professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, totalizando 1.002 kits estimados. A estratégia fundamenta-se nos resultados positivos já alcançados, que demonstraram significativa melhoria na qualidade do ensino, padronização dos conteúdos, organização sequencial e estruturada do trabalho pedagógico, acompanhamento pedagógico contínuo através de consultoria especializada, e engajamento da comunidade escolar com as atividades educacionais.

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de manter a continuidade de uma política educacional que tem apresentado resultados concretos e mensuráveis. A disponibilização de material didático apostilado atualizado bimestralmente compreende kits completos por ano escolar, incluindo livros didáticos integrados por componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa, Arte e Educação Física), livros específicos com aspectos regionais da Unidade Federativa, materiais complementares (agendas escolares, CDs de áudio, cartazes, pranchas), ambiente digital de aprendizagem com acesso on-line, programa de consultoria e assessoria pedagógica especializada, sistema de avaliação do desempenho acadêmico (interna e externa), e sistema de acompanhamento da gestão educacional. Esta estruturação alinha-se com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular e com os marcos legais vigentes da educação nacional, contribuindo para a dinamização dos processos de ensino e aprendizagem.

A solução de material didático apostilado completo possibilita o desenvolvimento de práticas pedagógicas mais estruturadas e eficientes, facilita o acompanhamento individualizado do desenvolvimento dos estudantes, proporciona maior engajamento dos professores com metodologias atualizadas e assessoramento pedagógico especializado, oferece recursos tecnológicos modernos através do ambiente digital de aprendizagem que ampliam as possibilidades pedagógicas, disponibiliza instrumentos de avaliação interna e externa que permitem diagnósticos precisos do nível de aprendizagem, e fornece ferramentas de gestão educacional que subsidiarão decisões estratégicas da administração municipal. Adicionalmente, promoverá práticas inovadoras de ensino, substituição periódica dos materiais garantindo atualização constante, integração família-escola através de recursos específicos, acessibilidade para estudantes com deficiência, e criação de ambientes que subsidiarão o desenvolvimento educacional municipal.

Dessa forma, a aquisição de kits de livros didáticos (apostilados) completos representa um avanço estratégico significativo na qualidade da educação pública oferecida pelo município. Esta continuidade de política educacional preparará os estudantes da Rede Municipal de Ensino para os desafios educacionais contemporâneos, inserindo-os plenamente no contexto da qualificação pedagógica, proporcionando benefícios diretos para toda a

comunidade escolar através de materiais atualizados, acompanhamento pedagógico especializado, recursos digitais modernos, instrumentos de avaliação adequados, e contribuindo para a manutenção dos resultados positivos já alcançados no IDEB municipal.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
RESPONSÁVEL: Evandro Tressoldi de Almeida Vargas

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Escopo Geral da Contratação A contratação deverá contemplar, de forma integrada, o fornecimento de kits completos de livros didáticos (apostilados) para o Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), incluindo material didático por disciplina e por bimestre, ambiente digital de aprendizagem, programa de consultoria e assessoria pedagógica, sistema de avaliação do desempenho acadêmico (interna e externa), sistema de acompanhamento da gestão educacional, materiais complementares, entrega nas escolas municipais e garantia, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, conformidade técnica e alinhamento à BNCC estabelecidos.

6.2 - Referência às Especificações Técnicas As especificações técnicas e exigências detalhadas constarão no Termo de Referência do edital, admitindo-se especificações superiores compatíveis, desde que mantida a conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos, especialmente quanto ao alinhamento rigoroso à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

6.3 - Especificações Técnicas dos Kits de Livros Didáticos Os kits deverão atender às seguintes especificações mínimas para cada ano escolar (1º ao 5º ano): material didático apostilado com substituição bimestral (04 livros por bimestre), integração dos componentes curriculares conforme BNCC, livros específicos com aspectos regionais da Unidade Federativa (Santa Catarina), manual do professor com orientações metodológicas detalhadas, materiais complementares específicos para cada ano (agendas, CDs de áudio, cartazes, pranchas, cartões móveis), material de apoio integrado aos livros (adesivos, material fotocopiável), projeto gráfico adequado à faixa etária dos estudantes, impressão colorida em papel de qualidade, acabamento em espiral ou lombada canoa conforme especificação, capas personalizadas confeccionadas em papel resistente, e códigos para acesso a Realidade Aumentada (RA) e Recursos Educacionais Digitais (REDs).

6.4 - Ambiente Digital de Aprendizagem Disponibilização de ambiente digital de aprendizagem articulado ao material didático de referência, com acesso on-line por diferentes dispositivos (desktops, notebooks, tablets e smartphones), usuário e senha individuais para todos os perfis (estudantes, professores, gestores), versão digitalizada dos livros didáticos, Recursos Educacionais Digitais (REDs) contemplando vídeos, músicas, jogos e videoaulas, sala de aula virtual para encontros síncronos e assíncronos, trilhas de aprendizagem organizadas por etapas (sondagem, reforço, verificação e saiba mais), recursos de acessibilidade para pessoas com deficiência (menu para diferentes perfis, leitor

de página, navegação por voz, ajustes de contraste e fontes), ferramentas de compartilhamento de documentos e formação de portfólio, calendário on-line para agendamento de compromissos e eventos, e recursos voltados à BNCC da Computação com atividades plugadas e desplugadas.

6.5 - Programa de Consultoria e Assessoria Pedagógica Programa realizado por profissionais especialistas na área educacional com experiência no ensino público, disponibilizando cursos presenciais e/ou a distância relacionados à atualidade e voltados à operacionalização do material didático, cursos estruturados orientando quanto ao trabalho pedagógico e utilização dos materiais didáticos, programa de implantação com visitas de consultores pedagógicos, atendimentos para retomar e aprofundar conteúdos apresentados nos cursos, reflexões e mecanismos que fortalecem ações colaborativas com a família, atendimento permanente e gratuito por telefone (0800), e-mail e WhatsApp, atendimentos na área de tecnologia educacional com formação específica ao ambiente digital, promoção de troca de experiências educacionais entre escolas, e fornecimento de devolutivas sobre instrumentos de avaliações.

6.6 - Sistema de Avaliação do Desempenho Acadêmico Sistema contemplando avaliação educacional externa destinada aos estudantes do 3º e 4º anos (conforme ano par ou ímpar), com possibilidade de escolha da modalidade impressa ou on-line, testes elaborados conforme procedimentos metodológicos específicos de avaliação em larga escala, identificação da evolução da aprendizagem em Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, verificação do nível de proficiência considerando os mesmos níveis do Saeb (Abaixo do Básico, Básico, Proficiente e Avançado), utilização da Teoria da Resposta ao Item (TRI), questionários para caracterização sociodemográfica dos estudantes e professores, e disponibilização de resultados em ambiente digital por meio de relatórios. Sistema contemplando avaliação educacional interna destinada aos estudantes do 1º ao 5º ano, com 01 aplicação diagnóstica no início do ano e 02 aplicações semestrais de Língua Portuguesa e Matemática, cartões-resposta impressos e personalizados, propostas de produção de texto (2º ao 5º ano), gabaritos comentados impressos e em vídeo, ancoragem nas habilidades da BNCC e Saeb, análise dos resultados pela Teoria Clássica dos Testes (TCT), e disponibilização de resultados por gráficos e relatórios.

6.7 - Sistema de Acompanhamento da Gestão Educacional Sistema que sistematiza informações sobre o ensino oferecido pela rede, traçando perfil que possibilita identificar potencialidades e fragilidades da gestão escolar em série histórica, acesso on-line aos indicadores por usuário e senha individuais, levantamento de informações do município por meio de dados de sites oficiais atualizados pelo menos 02 vezes ao ano, grupos de indicadores fornecendo visão ampla do município (características populacionais, sociais e econômicas), indicadores relacionados à gestão voltados aos recursos financeiros municipais, indicadores dos aspectos educacionais da rede (matrícula, fluxo, distorção idade-série, proficiência, Ideb), gráficos em diferentes formatos com sistematização dos dados, textos descritivos e alertas em cada indicador, e possibilidade de impressão dos relatórios.

6.8 - Materiais e Recursos Complementares Fornecimento de agenda escolar

consumível para estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais em formato vertical espiralado, livro para professores com espaço para registros e anotações, capas personalizadas para os livros didáticos a partir de 03 anos, livro didático com impressão ampliada para estudantes com deficiência visual parcial a partir de 04 anos (material espiralado, miolo impresso em papel de qualidade e 04 cores, capa em papel resistente), e livro didático em braile para estudantes com deficiência visual total a partir do 1º ano (material espiralado, formato vertical, miolo impresso em papel de qualidade).

6.9 - Qualidade e Conformidade Fornecimento de materiais com alinhamento integral à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), respeito à Lei de Direitos Autorais na apresentação de gêneros textuais e imagens, projeto gráfico que respeita diferenças e características étnico-raciais sem expressar preconceitos, projeto cartográfico com mapas devidamente legendados, e especificações técnicas que atendam aos padrões de qualidade estabelecidos para materiais didáticos.

6.10 - Substituição Bimestralmente Os materiais didáticos deverão ser substituídos bimestralmente, totalizando 04 entregas durante o ano letivo, garantindo atualização constante dos conteúdos e acompanhamento sequencial do desenvolvimento pedagógico conforme planejamento escolar.

6.11 - Entrega e Logística Disponibilização dos materiais nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação (escolas da Rede Municipal), com logística adequada para recebimento bimestral, cronograma compatível com o calendário escolar municipal, e responsabilidade integral da contratada pela entrega completa e pontual de todos os componentes dos kits.

6.12 - Prazo de Entrega Os materiais da primeira entrega (1º bimestre) deverão ser disponibilizados em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, e as entregas subsequentes (2º, 3º e 4º bimestres) deverão ocorrer conforme cronograma bimestral a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o calendário escolar.

6.13 – Garantia Os materiais deverão contar com garantia de qualidade contra defeitos de fabricação, impressão e encadernação, com responsabilidade integral da contratada por aspectos técnicos e de qualidade dos materiais fornecidos, incluindo substituição de materiais defeituosos sem ônus adicional para a Administração.

6.14 - Modalidade Licitatória A contratação será realizada mediante Concorrência Presencial, fundamentada no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação superior ao limite estabelecido para o pregão.

6.15 - Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista Aplicam-se os critérios de habilitação estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021, com definição de parâmetros compatíveis com o objeto e valor da contratação, observando-se as peculiaridades de contratação de material didático especializado.

6.16 - Critérios Econômico-Financeiros Os critérios econômico-financeiros serão estabelecidos de forma compatível com o valor e complexidade da contratação, observando-se o disposto na legislação vigente e a necessidade de comprovação de

capacidade econômica adequada ao fornecimento de material didático completo para toda a Rede Municipal de Ensino.

6.17 - Qualificação Técnica Detalhada

e. **Atestados de Capacidade Técnica:** Comprovação de fornecimento de kits de livros didáticos apostilados completos (incluindo material didático, ambiente digital de aprendizagem, consultoria pedagógica e sistemas de avaliação) para redes públicas de ensino, com características similares ao objeto, comprovando atendimento a no mínimo 800 (oitocentos) alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

f. **Capacitação da Equipe:** Comprovação de que a empresa possui equipe técnica capacitada, incluindo consultores pedagógicos especialistas na área educacional com experiência no ensino público, equipe de suporte técnico ao ambiente digital de aprendizagem, e profissionais qualificados para elaboração e aplicação de sistemas de avaliação educacional.

g. **Certificações Técnicas:** Apresentação de certificações relacionadas à qualidade editorial dos materiais didáticos, comprovação de alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e certificados de conformidade com normas técnicas de impressão e encadernação quando aplicável.

h. **Documentação dos Produtos:** Catálogos técnicos completos demonstrando todas as especificações dos kits por ano escolar, manual de utilização do ambiente digital de aprendizagem, descrição detalhada do programa de consultoria e assessoria pedagógica, especificações dos sistemas de avaliação e gestão educacional, e comprovação de conformidade com padrões de qualidade editorial.

i. **Validação:** Os documentos apresentados poderão ser validados através de consultas aos órgãos emissores, verificação em endereços eletrônicos oficiais, e contatos com os atestantes para confirmação da efetiva prestação dos serviços e fornecimento dos materiais.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 - Panorama Geral do Mercado O mercado de sistemas de ensino apostilados apresenta diversas soluções disponíveis, com fornecedores especializados oferecendo materiais didáticos completos com diferentes especificações técnicas e níveis de integração pedagógica. A análise identificou empresas com experiência comprovada no atendimento ao setor público educacional, destacando-se soluções que combinam material didático apostilado atualizado bimestralmente, ambiente digital de aprendizagem robusto, consultoria e assessoria pedagógica especializada, sistemas de avaliação interna e externa, sistemas de gestão educacional, e materiais complementares diversos, representando pacotes integrados adequados para redes municipais de ensino.

7.2 - Justificativa da Escolha Técnica Com base na pesquisa de mercado realizada e na experiência exitosa já implementada no município desde 2021, verificou-se que os kits de livros didáticos apostilados que contemplam todos os componentes descritos (material didático bimestral, ambiente digital, consultoria pedagógica, avaliações e gestão educacional) apresentam características técnicas adequadas ao objeto, com

especificações que atendem integralmente às necessidades identificadas, alinhamento rigoroso à BNCC, qualidade editorial comprovada, experiência consolidada no atendimento a redes públicas municipais de ensino, resultados concretos demonstrados pelo aumento do IDEB do município desde a implementação, e representam a solução mais viável para manutenção da continuidade pedagógica e consolidação dos avanços educacionais já alcançados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - Definição da Solução Adotada Com base no estudo de mercado realizado e nos resultados positivos já alcançados desde a implementação em 2021, verificou-se que a solução mais viável consiste na aquisição de kits completos de livros didáticos apostilados por ano escolar (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental), compreendendo os seguintes componentes integrados: material didático apostilado com 04 livros por bimestre contemplando todos os componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa, Arte e Educação Física) alinhados à BNCC, livros específicos com aspectos regionais de Santa Catarina, manuais do professor com orientações metodológicas detalhadas, materiais complementares diversos (agendas escolares, CDs de áudio, cartazes, pranchas, cartões móveis), ambiente digital de aprendizagem completo com acesso on-line e recursos educacionais digitais diversificados, programa de consultoria e assessoria pedagógica realizado por especialistas, sistema de avaliação do desempenho acadêmico contemplando avaliações internas e externas, sistema de acompanhamento da gestão educacional com indicadores sistematizados, materiais adaptados para estudantes com deficiência (impressão ampliada e braile), e entrega bimestral nos locais indicados. A solução demonstra aderência completa às necessidades identificadas, continuidade de política educacional exitosa que tem apresentado resultados mensuráveis (aumento do IDEB), adequação às escolas da Rede Municipal de Ensino e alinhamento com os objetivos de qualificação da educação pública municipal, destacando-se pelos aspectos de padronização do material didático, organização sequencial e estruturada dos conteúdos, substituição bimestral garantindo atualização constante, acompanhamento pedagógico especializado contínuo, recursos tecnológicos modernos integrados, instrumentos de avaliação e gestão educacional que subsidiam decisões estratégicas, e integração família-escola.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	**KIT DE LIVROS POR DISCIPLINA E POR BIMESTRE PARA ALUNOS E PROFESSOR DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** Kit completo contemplando: **Para o estudante:** 04 livros didáticos (01 por bimestre) com integração dos componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte); material em formato vertical; capa em papel resistente; miolo	KIT	250

	impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio com adesivos; acabamento em espiral; projeto gráfico adequado à faixa etária abordando temas relacionados à natureza brasileira; alinhamento à BNCC; códigos para acesso a Realidade Aumentada (RA) e Recursos Educacionais Digitais (REDs). **Para o professor:** 04 livros didáticos (01 por bimestre) com integração dos componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia); manual do professor com páginas do livro do estudante em formato reduzido; orientações metodológicas em U; indicação das habilidades da BNCC; códigos para acesso a RA e REDs; 04 livros didáticos de Língua Inglesa (01 por bimestre) com manual do professor; 04 livros didáticos de Arte (01 por bimestre) com manual do professor; 01 livro didático de Educação Física com orientações metodológicas; atividades fotocopiáveis; projeto encartado com atividades complementares integrando diferentes componentes curriculares; 01 cartaz com turma de personagens relacionado às competências socioemocionais; 01 CD anual gravado por falantes nativos da Língua Inglesa; 01 CD anual com músicas relacionadas ao material de Arte; cartões móveis com todas as letras do alfabeto e números de 0 a 09; pranchas em papel resistente para trabalho de Arte; mapa curricular integrado. **Ambiente Digital de Aprendizagem:** acesso completo conforme especificações técnicas estabelecidas. **Consultoria e Assessoria Pedagógica:** acesso completo ao programa conforme especificações. **Sistema de Avaliação:** avaliações internas conforme especificações. **Materiais Complementares:** agenda escolar; capa personalizada; materiais para estudantes com deficiência quando aplicável.		
02	**KIT DE LIVROS POR DISCIPLINA E POR BIMESTRE PARA ALUNOS E PROFESSOR DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** Kit completo contemplando: **Para o estudante:** 04 livros didáticos (01 por bimestre) com integração dos componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte); material em formato vertical; capa em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio com adesivos; acabamento em espiral; projeto gráfico adequado à faixa etária abordando temas relacionados à formação da população brasileira; alinhamento à BNCC; códigos para acesso a Realidade Aumentada (RA) e Recursos Educacionais Digitais (REDs).	KIT	230

	Para o professor: 04 livros didáticos (01 por bimestre) com integração dos componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia); manual do professor com páginas do livro do estudante em formato reduzido; orientações metodológicas em U; indicação das habilidades da BNCC; códigos para acesso a RA e REDs; 04 livros didáticos de Língua Inglesa (01 por bimestre) com manual do professor; 04 livros didáticos de Arte (01 por bimestre) com manual do professor; 01 livro didático de Educação Física com orientações metodológicas; atividades fotocopiáveis; projeto encartado com atividades complementares (criação de museu); 01 cartaz com turma de personagens relacionado às competências socioemocionais; 01 CD anual gravado por falantes nativos da Língua Inglesa; mapa curricular integrado. **Ambiente Digital de Aprendizagem:** acesso completo conforme especificações técnicas estabelecidas. **Consultoria e Assessoria Pedagógica:** acesso completo ao programa conforme especificações. **Sistema de Avaliação:** avaliações internas conforme especificações. **Materiais Complementares:** agenda escolar; capa personalizada; materiais para estudantes com deficiência quando aplicável.		
03	**KIT DE LIVROS POR DISCIPLINA E POR BIMESTRE PARA ALUNOS E PROFESSOR DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** Kit completo contemplando: **Para o estudante:** 04 livros didáticos (01 por bimestre) com integração dos componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte); material em formato vertical; capa em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio com adesivos; acabamento em espiral; projeto gráfico adequado à faixa etária abordando temas relacionados ao artesanato brasileiro; alinhamento à BNCC; códigos para acesso a Realidade Aumentada (RA) e Recursos Educacionais Digitais (REDs); 01 livro didático de História específico com aspectos regionais da UF (Santa Catarina). **Para o professor:** 04 livros didáticos (01 por bimestre) com integração dos componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia); manual do professor com páginas do livro do estudante em formato reduzido; orientações metodológicas em U; indicação das habilidades da BNCC; códigos para acesso a RA e REDs; 04 livros didáticos de Língua Inglesa (01 por bimestre) com manual do professor; 04 livros didáticos de Arte (01 por bimestre) com manual do	KIT	240

	professor; 01 livro didático de História específico com aspectos regionais de SC e orientações metodológicas; 01 livro didático de Educação Física com orientações metodológicas; atividades fotocopiáveis; projeto encartado com atividades complementares (melhorias para áreas do município); 01 cartaz com turma de personagens relacionado às competências socioemocionais; 01 CD anual gravado por falantes nativos da Língua Inglesa; mapa curricular integrado. **Ambiente Digital de Aprendizagem:** acesso completo conforme especificações técnicas estabelecidas. **Consultoria e Assessoria Pedagógica:** acesso completo ao programa conforme especificações. **Sistema de Avaliação:** avaliações internas e externas conforme especificações. **Materiais Complementares:** agenda escolar; capa personalizada; materiais para estudantes com deficiência quando aplicável.		
04	**KIT DE LIVROS POR DISCIPLINA E POR BIMESTRE PARA ALUNOS E PROFESSOR DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** Kit completo contemplando: **Para o estudante:** 04 livros didáticos (01 por bimestre) com integração dos componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte); material em formato vertical; capa em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio com adesivos; acabamento em espiral; projeto gráfico adequado à faixa etária abordando temas relacionados à música brasileira; alinhamento à BNCC; códigos para acesso a Realidade Aumentada (RA) e Recursos Educacionais Digitais (REDs); 01 livro didático de História específico com aspectos regionais da UF (Santa Catarina); 01 livro didático de Geografia específico com aspectos regionais da UF (Santa Catarina). **Para o professor:** 04 livros didáticos (01 por bimestre) com integração dos componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia); manual do professor com páginas do livro do estudante em formato reduzido; orientações metodológicas em U; indicação das habilidades da BNCC; códigos para acesso a RA e REDs; 04 livros didáticos de Língua Inglesa (01 por bimestre) com manual do professor; 04 livros didáticos de Arte (01 por bimestre) com manual do professor; 01 livro didático de História específico com aspectos regionais de SC e orientações metodológicas; 01 livro didático de Geografia específico com aspectos regionais de SC e orientações metodológicas; 01 livro didático de Educação Física com orientações metodológicas; atividades fotocopiáveis; projeto	KIT	206

	encartado com atividades complementares (saúde e campanha de conscientização); 01 cartaz com turma de personagens relacionado às competências socioemocionais; 01 CD anual gravado por falantes nativos da Língua Inglesa; mapa curricular integrado. **Ambiente Digital de Aprendizagem:** acesso completo conforme especificações técnicas estabelecidas. **Consultoria e Assessoria Pedagógica:** acesso completo ao programa conforme especificações. **Sistema de Avaliação:** avaliações internas e externas conforme especificações. **Sistema de Gestão Educacional:** acesso conforme especificações. **Materiais Complementares:** agenda escolar; capa personalizada; materiais para estudantes com deficiência quando aplicável.		
05	**KIT DE LIVROS POR DISCIPLINA E POR BIMESTRE PARA ALUNOS E PROFESSOR DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** Kit completo contemplando: **Para o estudante:** 04 livros didáticos (01 por bimestre) com integração dos componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte); material em formato vertical; capa em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio com adesivos; acabamento em espiral; projeto gráfico adequado à faixa etária abordando temas relacionados à cultura urbana; alinhamento à BNCC; códigos para acesso a Realidade Aumentada (RA) e Recursos Educacionais Digitais (REDs); 01 livro didático de Geografia específico com aspectos regionais da UF (Santa Catarina). **Para o professor:** 04 livros didáticos (01 por bimestre) com integração dos componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia); manual do professor com páginas do livro do estudante em formato reduzido; orientações metodológicas em U; indicação das habilidades da BNCC; códigos para acesso a RA e REDs; 04 livros didáticos de Língua Inglesa (01 por bimestre) com manual do professor; 04 livros didáticos de Arte (01 por bimestre) com manual do professor; 01 livro didático de Geografia específico com aspectos regionais de SC e orientações metodológicas; 01 livro didático de Educação Física com orientações metodológicas; atividades fotocopiáveis; projeto encartado com atividades complementares (cidadania); 01 cartaz com turma de personagens relacionado às competências socioemocionais; 01 CD anual gravado por falantes nativos da Língua Inglesa; mapa curricular integrado.	KIT	200

	Ambiente Digital de Aprendizagem: acesso completo conforme especificações técnicas estabelecidas. **Consultoria e Assessoria Pedagógica:** acesso completo ao programa conforme especificações. **Sistema de Avaliação:** avaliações internas conforme especificações. **Materiais Complementares:** agenda escolar; capa personalizada; materiais para estudantes com deficiência quando aplicável.		

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Composição do Valor Estimado O valor estimado para a aquisição dos kits de livros didáticos (apostilados) leva em consideração todos os componentes necessários para a solução completa: fornecimento dos kits completos por ano escolar (1º ao 5º ano) com todas as especificações técnicas definidas (material didático apostilado bimestral para todas as disciplinas, manuais do professor, livros específicos regionais, materiais complementares diversos), disponibilização de ambiente digital de aprendizagem completo com acesso on-line e todos os recursos tecnológicos especificados, programa de consultoria e assessoria pedagógica realizado por especialistas durante todo o ano letivo, sistema de avaliação do desempenho acadêmico contemplando avaliações internas e externas, sistema de acompanhamento da gestão educacional com indicadores sistematizados, materiais adaptados para estudantes com deficiência, entrega bimestral nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, garantia de qualidade dos materiais fornecidos, e todos os custos, impostos e encargos incidentes. A composição contempla de forma integrada todos os elementos necessários para atendimento pleno às necessidades educacionais identificadas e continuidade da política educacional exitosa.

10.2 - Metodologia de Pesquisa de Preços O valor estimado para tal contratação se baseou em pesquisa de mercado abrangente, considerando especificamente contratações similares realizadas por outros órgãos públicos municipais e estaduais, através de pesquisas realizadas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com contratos de diversos municípios para objetos similares (kits de livros didáticos apostilados para Ensino Fundamental). A metodologia contemplou análise detalhada de contratos vigentes conforme documentado no Relatório de Cotação anexo a este processo, especificamente: contrato disponível em https://pncp.gov.br/app/contratos/07387525000170/2025/264 com valor unitário de R$ 537,00; contrato disponível em https://pncp.gov.br/app/contratos/82815085000120/2025/964 com valor unitário de R$ 574,80; contrato disponível em https://pncp.gov.br/app/contratos/48031918000124/2025/6149 com valor unitário de R$ 550,00; e edital disponível em https://pncp.gov.br/app/editais/83027045000187/2025/4 com valor unitário estimado de R$ 542,20. A partir desses dados de contratações similares para materiais didáticos equivalentes, foi calculado o valor médio dos preços coletados, conforme metodologia estabelecida no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Os

critérios de comparabilidade consideraram a similaridade do objeto (kits completos de livros didáticos apostilados para Ensino Fundamental), período de referência das cotações (ano de 2025), adequação regional para municípios de porte similar, com harmonização das bases considerando mesma unidade de medida, tributos e componentes inclusos. O valor médio apurado de R$ 551,00 foi arredondado para fins de estimativa, resultando no valor unitário de referência.

10.3 - Fundamentação Legal e Disponibilização O valor final conforme critérios de formação de preço estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estará detalhadamente disponibilizado no Termo de Referência do processo licitatório, incluindo planilha de custos discriminada com detalhamento dos componentes dos kits e anexos técnicos do edital. Este será o valor base de referência para o procedimento de Concorrência Presencial, contemplando todos os custos, impostos e encargos necessários para fornecimento completo dos kits de livros didáticos apostilados com todos os componentes especificados.

10.4 - Valor Total Estimado

Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
01	KIT DE LIVROS POR DISCIPLINA E POR BIMESTRE PARA ALUNOS E PROFESSOR DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 551,00	250 KITS	R$ 137.750,00
02	KIT DE LIVROS POR DISCIPLINA E POR BIMESTRE PARA ALUNOS E PROFESSOR DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 551,00	230 KITS	R$ 126.730,00
03	KIT DE LIVROS POR DISCIPLINA E POR BIMESTRE PARA ALUNOS E PROFESSOR DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 551,00	240 KITS	R$ 132.240,00
04	KIT DE LIVROS POR DISCIPLINA E POR BIMESTRE PARA ALUNOS E PROFESSOR DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 551,00	206 KITS	R$ 113.506,00
05	KIT DE LIVROS POR DISCIPLINA E POR BIMESTRE PARA ALUNOS E PROFESSOR DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 551,00	200 KITS	R$ 110.200,00

TOTAL: R$ 620.426,00

Valor total estimado: R$ 620.426,00 (seiscentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais), referente à aquisição de 1.126 (um mil, cento e vinte e seis) kits de livros didáticos apostilados completos para os anos do 1º ao 5º do Ensino Fundamental, incluindo todos os componentes especificados (material didático bimestral, ambiente digital de aprendizagem, consultoria e assessoria pedagógica, sistemas de avaliação e gestão educacional, materiais complementares), com todos os custos, impostos e encargos.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - Definição da Estrutura Adotada A presente contratação será estruturada em 05 (cinco) itens correspondentes aos anos escolares do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, mantendo-se cada kit como item separado por ano escolar. Esta estrutura justifica-se pela

necessidade de atender especificamente as demandas diferenciadas de cada ano escolar, com quantidades distintas de alunos e professores, conteúdos pedagógicos específicos para cada faixa etária e ano escolar, e materiais complementares diferenciados conforme as necessidades de cada etapa educacional.

11.2 - Análise da Integração dos Componentes do Kit Cada kit de livro didático apostilado para determinado ano escolar compõe um conjunto funcional único e integrado, onde material didático apostilado sequencial e bimestral, ambiente digital de aprendizagem articulado aos conteúdos, consultoria e assessoria pedagógica especializada, sistemas de avaliação adequados à faixa etária, materiais complementares específicos, e alinhamento integral à BNCC para aquele ano escolar se complementam integralmente. A eventual divisão dos componentes que compõem cada kit resultaria em fragmentação do sistema de ensino, perda de integração entre material impresso e digital, comprometimento da consultoria pedagógica que deve abranger todo o sistema, e riscos de incompatibilidade entre diferentes fornecedores dos componentes. A integração dos componentes em cada kit é aspecto essencial para o sucesso pedagógico e continuidade da política educacional exitosa.

11.3 - Aspectos Operacionais e de Execução A aquisição de kits completos por ano escolar pressupõe integração perfeita entre todos os componentes (material didático, ambiente digital, consultoria, avaliações, gestão), padronização da linha pedagógica e metodológica, consistência na entrega bimestral e logística integrada, assessoramento pedagógico unificado para toda a Rede Municipal, e garantia unificada para todo o sistema de ensino. A divisão dos componentes comprometeria a integração sistêmica necessária, a qualidade da consultoria pedagógica que deve abranger todo o sistema, e a continuidade dos resultados positivos já alcançados.

11.4 - Análise de Riscos O eventual parcelamento dos componentes que integram cada kit poderia resultar em fornecimentos por diferentes empresas com metodologias pedagógicas divergentes, materiais didáticos desarticulados do ambiente digital de aprendizagem, consultoria pedagógica fragmentada sem visão sistêmica, sistemas de avaliação incompatíveis com o material didático utilizado, comprometimento da integração família-escola através de recursos digitais, perda da padronização pedagógica em toda a Rede Municipal, e impacto negativo nos resultados educacionais que têm sido alcançados desde a implementação do sistema em 2021. Tais riscos representariam prejuízo significativo ao interesse público, especialmente considerando que o município já apresenta resultados concretos (aumento do IDEB) com o sistema integrado atual, e aos objetivos de continuidade e consolidação da política educacional estabelecida.

11.5 - Fundamentação Legal Assim, com fundamento no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que permite a não divisibilidade do objeto por razões técnicas e operacionais devidamente justificadas, a presente contratação será realizada em item único, atendendo plenamente ao interesse público e aos objetivos de padronização e modernização das instalações esportivas municipais. Assim, com fundamento no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que permite a não divisibilidade do objeto por razões técnicas e operacionais devidamente justificadas, a presente contratação será realizada em 05 (cinco) itens

correspondentes aos kits completos por ano escolar (1º ao 5º ano), mantendo-se a integração sistêmica de todos os componentes em cada kit, atendendo plenamente ao interesse público, aos objetivos pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, e à continuidade da política educacional que tem apresentado resultados positivos mensuráveis para o município.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 - Declaração sobre Contratações Correlatas Não há contratações correlatas ou interdependentes para a presente solução, uma vez que o objeto contempla integralmente a necessidade de aquisição dos kits de livros didáticos apostilados completos com todos os seus componentes integrados (material didático, ambiente digital, consultoria pedagógica, sistemas de avaliação e gestão educacional, materiais complementares). A contratação é autossuficiente em seus componentes técnicos e pedagógicos, não apresentando dependência de outros contratos específicos para sua plena utilização pelas escolas da Rede Municipal de Ensino.

12.2 - Análise de Infraestrutura Existente As escolas da Rede Municipal de Ensino onde serão utilizados os materiais didáticos já contam com infraestrutura física e tecnológica adequada, incluindo salas de aula apropriadas para utilização do material didático impresso, equipamentos de informática (computadores, tablets ou smartphones) com acesso à internet para utilização do ambiente digital de aprendizagem, espaços adequados para armazenamento dos materiais didáticos e complementares, estrutura administrativa para recebimento das entregas bimestrais, e equipe pedagógica capacitada para interagir com o programa de consultoria e assessoria pedagógica. Esta infraestrutura é adequada para a implementação completa dos kits adquiridos, sendo compatível com outras atividades educacionais desenvolvidas nas mesmas escolas, sem necessidade de adequações estruturais significativas, considerando inclusive que o sistema já vem sendo utilizado desde 2021 com sucesso comprovado.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 - Situação do Planejamento Institucional Embora o município ainda não tenha finalizado integralmente seu Plano de Ação Consolidado (PAC) e demais instrumentos de planejamento estratégico, a presente contratação é essencial para continuidade da política educacional exitosa implementada desde 2021 e já está contemplada no planejamento em elaboração da Secretaria Municipal de Educação. A contratação atende às necessidades operacionais essenciais de manutenção da qualidade do ensino ofertado, continuidade do acompanhamento pedagógico especializado, preservação dos avanços educacionais já alcançados (aumento do IDEB), e não compromete o desenvolvimento do planejamento institucional futuro, sendo antes uma prioridade estratégica que fundamenta o próprio planejamento educacional municipal.

13.2 - Fundamentação Orçamentária Tal contratação possui fulcro na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, com dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Educação, programa de trabalho relacionado à manutenção e

desenvolvimento do ensino fundamental, função educação, subfunção ensino fundamental, e fonte de recursos identificada no orçamento municipal proveniente de recursos próprios e/ou transferências constitucionais vinculadas à educação. A disponibilidade orçamentária está assegurada dentro dos limites estabelecidos pela legislação de responsabilidade fiscal, considerando inclusive que se trata de continuidade de despesa já prevista e executada nos exercícios anteriores desde 2021, com responsabilidade pela gestão financeira atribuída ao Departamento de Orçamento e Finanças do município em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 - Objetivos Principais e Melhoria da Qualidade Educacional A contratação dos kits de livros didáticos (apostilados) completos visa alcançar uma série de objetivos essenciais para continuidade e consolidação da política educacional municipal exitosa: manutenção da padronização completa do material didático em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino; continuidade da organização sequencial e estruturada dos conteúdos através da substituição bimestral dos materiais; manutenção do alinhamento rigoroso à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em todos os componentes curriculares; preservação e ampliação dos resultados positivos já alcançados demonstrados pelo aumento do IDEB municipal; continuidade do acompanhamento pedagógico especializado através do programa de consultoria e assessoria pedagógica; disponibilização permanente de ambiente digital de aprendizagem moderno integrando recursos tecnológicos às práticas pedagógicas; manutenção de instrumentos de avaliação interna e externa que permitem diagnósticos precisos e redirecionamento do trabalho pedagógico; disponibilização de sistema de gestão educacional que subsidia decisões estratégicas da administração municipal baseadas em indicadores sistematizados; fortalecimento da integração família-escola através de recursos específicos do sistema de ensino; garantia de acessibilidade através de materiais adaptados para estudantes com deficiência; e consolidação das escolas municipais como espaços de educação de qualidade integrados ao contexto das melhores práticas pedagógicas contemporâneas alinhadas à BNCC.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 - Adequações de Infraestrutura Para esta solução não há necessidade de ajustes ou adequações significativas na infraestrutura física e tecnológica existente, uma vez que as escolas da Rede Municipal de Ensino já possuem estruturas adequadas com salas de aula apropriadas, equipamentos de informática com acesso à internet para utilização do ambiente digital de aprendizagem, espaços adequados para armazenamento dos materiais didáticos, estrutura administrativa para gerenciamento das entregas bimestrais. A utilização dos materiais será organizada de forma integrada com o calendário escolar municipal, mantendo-se a funcionalidade entre os diferentes componentes educacionais, considerando inclusive que o sistema já vem sendo utilizado desde 2021 com pleno êxito e sem necessidade de adequações estruturais.

15.2 - Responsabilidades da Contratada O fornecimento dos kits de livros didáticos

(apostilados) completos será de inteira responsabilidade da contratada, contemplando entrega completa e pontual de todos os materiais conforme especificações técnicas estabelecidas para cada ano escolar, fornecimento bimestral dos materiais didáticos apostilados conforme cronograma do calendário escolar, disponibilização permanente do ambiente digital de aprendizagem com todos os recursos especificados e suporte técnico adequado, execução completa do programa de consultoria e assessoria pedagógica por especialistas qualificados durante todo o ano letivo, operacionalização dos sistemas de avaliação do desempenho acadêmico (internas e externas) incluindo aplicação, correção e disponibilização de resultados, disponibilização e atualização do sistema de acompanhamento da gestão educacional com indicadores sistematizados, fornecimento de materiais adaptados para estudantes com deficiência conforme demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação, qualidade técnica e editorial conforme padrões estabelecidos e alinhamento à BNCC, prazos de entrega bimestral adequados aos cronogramas escolares, garantia de qualidade de todos os materiais e serviços fornecidos, orientação técnica aos professores e gestores quando necessária, e conformidade integral com as especificações técnicas e marcos normativos aplicáveis (BNCC, DCNs, LDB).

15.3 - Providências da Administração Cabe à Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Educação indicar gestores e fiscais contratuais mediante portarias específicas, formalizar os atos administrativos necessários para recebimento das entregas bimestrais dos materiais, providenciar espaços adequados nas escolas para armazenamento e distribuição dos materiais didáticos, disponibilizar infraestrutura tecnológica existente (equipamentos de informática com acesso à internet) para utilização do ambiente digital de aprendizagem, articular a equipe pedagógica municipal para participação no programa de consultoria e assessoria pedagógica, organizar a aplicação das avaliações internas e externas em conformidade com o calendário escolar, acompanhar sistematicamente o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, estabelecer estrutura adequada de avaliação e monitoramento da qualidade dos materiais e serviços recebidos, mediar eventuais necessidades de ajustes ou esclarecimentos junto à contratada, providenciar identificação de estudantes com deficiência para solicitação de materiais adaptados, e articular as ações necessárias para aproveitamento pleno de todos os componentes do sistema de ensino contratado.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 - Identificação dos Impactos Ambientais Negativos A aquisição e utilização de kits de livros didáticos (apostilados) pode gerar alguns impactos negativos ao ambiente, principalmente relacionados aos processos de fabricação e impressão dos materiais que envolvem consumo de papel, tintas de impressão e energia no processo produtivo, transporte dos materiais até as escolas municipais que implica em emissões atmosféricas, substituição bimestral dos materiais gerando volumes periódicos de papel impresso, e eventual necessidade futura de descarte adequado dos materiais ao final do ano letivo. O impacto direto é de magnitude moderada considerando o volume de materiais impressos, abrangência local nas escolas municipais, duração temporária durante os transportes e entregas bimestrais, e características controláveis com a adoção de práticas sustentáveis

de produção editorial e logística.

16.2 - Impactos Ambientais Positivos e Oportunidades Porém, se geridos de forma sustentável, os materiais e o sistema de ensino podem provocar impactos positivos significativos, especialmente pela possibilidade de utilização de papéis certificados e processos de impressão ambientalmente responsáveis, integração com ambiente digital de aprendizagem que reduz necessidade de impressões adicionais pelos professores, materiais apostilados otimizados que evitam desperdícios de páginas não utilizadas comuns em livros didáticos tradicionais, possibilidade de programas de reciclagem do papel ao final do ano letivo organizados pela Secretaria Municipal de Educação, desenvolvimento de consciência ambiental através de conteúdos pedagógicos relacionados aos Temas Contemporâneos Transversais (TCTs) presentes nos materiais didáticos, redução de deslocamentos de professores para formações através de cursos a distância do programa de consultoria pedagógica, e promoção de práticas educacionais que incluem educação ambiental integrada aos componentes curriculares. A solução representa oportunidade de desenvolvimento educacional com responsabilidade ambiental, especialmente através da integração entre materiais impressos essenciais e recursos digitais complementares que otimizam o uso de papel.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 - Justificativa da Essencialidade A contratação dos materiais e serviços descritos neste estudo técnico preliminar é essencial para continuidade e consolidação da política educacional municipal que tem apresentado resultados concretos e mensuráveis desde sua implementação em 2021, proporcionando benefícios tangíveis como padronização do material didático em toda a Rede Municipal de Ensino, organização sequencial e estruturada dos conteúdos através da substituição bimestral, alinhamento rigoroso à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em todos os componentes curriculares, acompanhamento pedagógico especializado contínuo através de consultoria qualificada, recursos tecnológicos modernos integrados ao processo de ensino e aprendizagem, instrumentos de avaliação interna e externa que permitem diagnósticos precisos, sistema de gestão educacional que subsidia decisões estratégicas, e resultados educacionais positivos comprovados pelo aumento do IDEB municipal. O impacto transformador na qualidade da educação pública municipal alinha-se plenamente com a missão de desenvolvimento educacional da Secretaria Municipal de Educação, destacando-se pelos aspectos de continuidade de política exitosa, metodologias pedagógicas adequadas e atualizadas, padrões superiores de qualidade no atendimento educacional, integração sistêmica entre componentes impressos e digitais, e desenvolvimento integral dos estudantes através de práticas pedagógicas fundamentadas na BNCC. A contratação consolida avanços já alcançados, aproveita oportunidades de continuidade e ampliação dos resultados positivos, desenvolve condições essenciais para manutenção da qualidade educacional alcançada, e representa investimento estratégico na formação das futuras gerações do município.

17.2 - Declaração Formal de Viabilidade Face ao exposto, a equipe designada para elaboração deste documento declara que a contratação dos kits de livros didáticos

(apostilados) completos para o Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) da Rede Municipal de Ensino é viável sob os aspectos técnico, econômico, financeiro, operacional e pedagógico, representando solução adequada para atendimento às necessidades educacionais identificadas, continuidade de política educacional exitosa comprovada por resultados mensuráveis, e contribuindo efetivamente para manutenção e ampliação da qualidade da educação pública municipal.

Local e Data: Dionísio Cerqueira/SC, 21 de novembro de 2026
Assinaturas da Equipe Responsável:

Elisiane da Rocha
Matrícula: 6014

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Kits de Livros Didáticos (apostilados) completos, contemplando material didático por disciplina e por bimestre para cada ano escolar, ambiente digital de aprendizagem com acesso on-line e recursos educacionais digitais diversificados, programa de consultoria e assessoria pedagógica realizado por especialistas, sistema de avaliação do desempenho acadêmico (interna e externa), sistema de acompanhamento da gestão educacional, materiais e recursos complementares, materiais adaptados para estudantes com deficiência, incluindo entrega bimestral nas escolas, garantia de qualidade e suporte técnico especializado, destinados aos alunos e professores do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) da Rede Municipal de Ensino de Dionísio Cerqueira – SC, alinhados rigorosamente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), para continuidade da política educacional exitosa implementada desde 2021, manutenção dos resultados positivos alcançados (aumento do IDEB), qualificação permanente das práticas pedagógicas e desenvolvimento integral dos estudantes.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT	**KIT DE LIVROS POR DISCIPLINA E POR BIMESTRE PARA ALUNOS E PROFESSOR DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** Kit completo contemplando: **Para o estudante:** 04 livros didáticos (01 por bimestre) com integração dos componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte); material em formato vertical; capa em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio com adesivos; acabamento em espiral; projeto gráfico adequado à faixa etária abordando temas relacionados à natureza brasileira; alinhamento à BNCC; códigos para acesso a Realidade Aumentada (RA) e Recursos Educacionais Digitais (REDs). **Para o professor:** 04 livros didáticos (01 por bimestre) com integração dos componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia); manual do professor com páginas do livro do estudante em formato reduzido; orientações	250	R$ 551,00	R$137.750,00

		metodológicas em U; indicação das habilidades da BNCC; códigos para acesso a RA e REDs; 04 livros didáticos de Língua Inglesa (01 por bimestre) com manual do professor; 04 livros didáticos de Arte (01 por bimestre) com manual do professor; 01 livro didático de Educação Física com orientações metodológicas; atividades fotocopiáveis; projeto encartado com atividades complementares integrando diferentes componentes curriculares; 01 cartaz com turma de personagens relacionado às competências socioemocionais; 01 CD anual gravado por falantes nativos da Língua Inglesa; 01 CD anual com músicas relacionadas ao material de Arte; cartões móveis com todas as letras do alfabeto e números de 0 a 09; pranchas em papel resistente para trabalho de Arte; mapa curricular integrado. **Ambiente Digital de Aprendizagem:** acesso completo conforme especificações técnicas estabelecidas. **Consultoria e Assessoria Pedagógica:** acesso completo ao programa conforme especificações. **Sistema de Avaliação:** avaliações internas conforme especificações. **Materiais Complementares:** agenda escolar; capa personalizada; materiais para estudantes com deficiência quando aplicável..			
2	**KIT**	**KIT DE LIVROS POR DISCIPLINA E POR BIMESTRE PARA ALUNOS E PROFESSOR DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** Kit completo contemplando: **Para o estudante:** 04 livros didáticos (01 por bimestre) com integração dos componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte); material em formato vertical; capa em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio com adesivos; acabamento em espiral; projeto gráfico adequado à faixa etária abordando temas relacionados à formação	230	R$551,00	R$126.730,00

		da população brasileira; alinhamento à BNCC; códigos para acesso a Realidade Aumentada (RA) e Recursos Educacionais Digitais (REDs). **Para o professor:** 04 livros didáticos (01 por bimestre) com integração dos componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia); manual do professor com páginas do livro do estudante em formato reduzido; orientações metodológicas em U; indicação das habilidades da BNCC; códigos para acesso a RA e REDs; 04 livros didáticos de Língua Inglesa (01 por bimestre) com manual do professor; 04 livros didáticos de Arte (01 por bimestre) com manual do professor; 01 livro didático de Educação Física com orientações metodológicas; atividades fotocopiáveis; projeto encartado com atividades complementares (criação de museu); 01 cartaz com turma de personagens relacionado às competências socioemocionais; 01 CD anual gravado por falantes nativos da Língua Inglesa; mapa curricular integrado. **Ambiente Digital de Aprendizagem:** acesso completo conforme especificações técnicas estabelecidas. **Consultoria e Assessoria Pedagógica:** acesso completo ao programa conforme especificações. **Sistema de Avaliação:** avaliações internas conforme especificações. **Materiais Complementares:** agenda escolar; capa personalizada; materiais para estudantes com deficiência quando aplicável.			
3	**KIT**	**KIT DE LIVROS POR DISCIPLINA E POR BIMESTRE PARA ALUNOS E PROFESSOR DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** Kit completo contemplando: **Para o estudante:** 04 livros didáticos (01 por bimestre) com integração dos componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte); material em formato vertical; capa em papel resistente; miolo impresso em papel de	240	R$551,00	R$132.240,00

		qualidade; impressão colorida; material de apoio com adesivos; acabamento em espiral; projeto gráfico adequado à faixa etária abordando temas relacionados ao artesanato brasileiro; alinhamento à BNCC; códigos para acesso a Realidade Aumentada (RA) e Recursos Educacionais Digitais (REDs); 01 livro didático de História específico com aspectos regionais da UF (Santa Catarina). **Para o professor:** 04 livros didáticos (01 por bimestre) com integração dos componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia); manual do professor com páginas do livro do estudante em formato reduzido; orientações metodológicas em U; indicação das habilidades da BNCC; códigos para acesso a RA e REDs; 04 livros didáticos de Língua Inglesa (01 por bimestre) com manual do professor; 04 livros didáticos de Arte (01 por bimestre) com manual do professor; 01 livro didático de História específico com aspectos regionais de SC e orientações metodológicas; 01 livro didático de Educação Física com orientações metodológicas; atividades fotocopiáveis; projeto encartado com atividades complementares (melhorias para áreas do município); 01 cartaz com turma de personagens relacionado às competências socioemocionais; 01 CD anual gravado por falantes nativos da Língua Inglesa; mapa curricular integrado. **Ambiente Digital de Aprendizagem:** acesso completo conforme especificações técnicas estabelecidas. **Consultoria e Assessoria Pedagógica:** acesso completo ao programa conforme especificações. **Sistema de Avaliação:** avaliações internas e externas conforme especificações. **Materiais Complementares:** agenda escolar; capa personalizada; materiais para estudantes com deficiência quando aplicável.			
4	**KIT**	**KIT DE LIVROS POR DISCIPLINA E POR BIMESTRE PARA ALUNOS E PROFESSOR DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	206	R$551,00	R$113.506,00

		Kit completo contemplando: **Para o estudante:** 04 livros didáticos (01 por bimestre) com integração dos componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte); material em formato vertical; capa em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio com adesivos; acabamento em espiral; projeto gráfico adequado à faixa etária abordando temas relacionados à música brasileira; alinhamento à BNCC; códigos para acesso a Realidade Aumentada (RA) e Recursos Educacionais Digitais (REDs); 01 livro didático de História específico com aspectos regionais da UF (Santa Catarina); 01 livro didático de Geografia específico com aspectos regionais da UF (Santa Catarina). **Para o professor:** 04 livros didáticos (01 por bimestre) com integração dos componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia); manual do professor com páginas do livro do estudante em formato reduzido; orientações metodológicas em U; indicação das habilidades da BNCC; códigos para acesso a RA e REDs; 04 livros didáticos de Língua Inglesa (01 por bimestre) com manual do professor; 04 livros didáticos de Arte (01 por bimestre) com manual do professor; 01 livro didático de História específico com aspectos regionais de SC e orientações metodológicas; 01 livro didático de Geografia específico com aspectos regionais de SC e orientações metodológicas; 01 livro didático de Educação Física com orientações metodológicas; atividades fotocopiáveis; projeto encartado com atividades complementares (saúde e campanha de conscientização); 01 cartaz com turma de personagens relacionado às competências socioemocionais; 01 CD anual gravado por falantes nativos da Língua Inglesa; mapa curricular integrado. **Ambiente Digital de Aprendizagem:** acesso completo conforme especificações técnicas			

		estabelecidas. **Consultoria e Assessoria Pedagógica:** acesso completo ao programa conforme especificações. **Sistema de Avaliação:** avaliações internas e externas conforme especificações. **Sistema de Gestão Educacional:** acesso conforme especificações. **Materiais Complementares:** agenda escolar; capa personalizada; materiais para estudantes com deficiência quando aplicável.			
5	**KIT**	**KIT DE LIVROS POR DISCIPLINA E POR BIMESTRE PARA ALUNOS E PROFESSOR DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** Kit completo contemplando: **Para o estudante:** 04 livros didáticos (01 por bimestre) com integração dos componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa e Arte); material em formato vertical; capa em papel resistente; miolo impresso em papel de qualidade; impressão colorida; material de apoio com adesivos; acabamento em espiral; projeto gráfico adequado à faixa etária abordando temas relacionados à cultura urbana; alinhamento à BNCC; códigos para acesso a Realidade Aumentada (RA) e Recursos Educacionais Digitais (REDs); 01 livro didático de Geografia específico com aspectos regionais da UF (Santa Catarina). **Para o professor:** 04 livros didáticos (01 por bimestre) com integração dos componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia); manual do professor com páginas do livro do estudante em formato reduzido; orientações metodológicas em U; indicação das habilidades da BNCC; códigos para acesso a RA e REDs; 04 livros didáticos de Língua Inglesa (01 por bimestre) com manual do professor; 04 livros didáticos de Arte (01 por bimestre) com manual do professor; 01 livro didático de Geografia específico com aspectos regionais de SC e orientações metodológicas; 01 livro didático de Educação Física com orientações metodológicas;	200	R$551,00	R$110.200,00

		atividades fotocopiáveis; projeto encartado com atividades complementares (cidadania); 01 cartaz com turma de personagens relacionado às competências socioemocionais; 01 CD anual gravado por falantes nativos da Língua Inglesa; mapa curricular integrado. **Ambiente Digital de Aprendizagem:** acesso completo conforme especificações técnicas estabelecidas. **Consultoria e Assessoria Pedagógica:** acesso completo ao programa conforme especificações. **Sistema de Avaliação:** avaliações internas conforme especificações. **Materiais Complementares:** agenda escolar; capa personalizada; materiais para estudantes com deficiência quando aplicável.			

VALOR TOTAL R$ 620.426,00 (seiscentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto constitui **aquisição de bens** para materiais didáticos (fornecimento de kits de livros didáticos apostilados com serviços educacionais integrados), conforme **art. 6º, inciso I**, da **Lei nº 14.133/2021**.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura, **prorrogável** nos termos dos **arts. 105 a 107** da **Lei nº 14.133/2021**, condicionado ao interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária, até o limite de **60 (sessenta) meses**.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Dionísio Cerqueira desempenha papel fundamental no contexto social local, sendo responsável pela promoção de educação de qualidade, desenvolvimento integral dos estudantes e pelo incentivo ao aprendizado significativo da comunidade escolar municipal. Como instituição comprometida com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e promoção da inclusão social através da educação, a secretaria se posiciona como força essencial para o desenvolvimento coletivo e transformação social, proporcionando acesso democrático à educação de qualidade através de suas escolas e recursos pedagógicos públicos.

Com o crescente desenvolvimento das demandas educacionais municipais e a necessidade de continuidade das políticas educacionais exitosas que têm apresentado resultados concretos e mensuráveis, torna-se indispensável acompanhar as

transformações do cenário contemporâneo da educação brasileira fundamentada na Base Nacional Comum Curricular. A manutenção do sistema de material didático apostilado moderno e adequado surge como resposta às demandas atuais de qualidade educacional, alinhamento curricular rigoroso, acompanhamento pedagógico contínuo especializado e avaliação sistemática dos processos de ensino e aprendizagem, proporcionando benefícios específicos e comprovados como padronização completa do material didático em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, substituição bimestralmente garantindo atualização constante dos conteúdos e sequenciamento pedagógico adequado, alinhamento rigoroso e integral às normas da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em todos os componentes curriculares, desenvolvimento sistemático de competências e habilidades específicas previstas pela BNCC para cada ano escolar, acompanhamento pedagógico especializado contínuo através de consultoria realizada por profissionais experientes, integração efetiva entre materiais didáticos impressos e recursos digitais de aprendizagem, instrumentos de avaliação interna e externa que permitem diagnósticos precisos e redirecionamento do trabalho pedagógico, e resultados concretos e mensuráveis demonstrados pelo aumento do IDEB do município desde a implementação do sistema em 2021.

O Município de Dionísio Cerqueira, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem implementado desde 2021 um programa de material didático apostilado que tem apresentado resultados positivos e mensuráveis. Este programa contempla todos os alunos e professores do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, totalizando 1.002 kits estimados para o próximo ano letivo, distribuídos entre os cinco anos escolares conforme quantidades específicas identificadas. A estratégia fundamenta-se nos resultados positivos já alcançados e comprovados, que demonstraram melhoria significativa e mensurável na qualidade do ensino refletida no aumento do IDEB municipal, padronização efetiva dos conteúdos em todas as escolas da rede, organização sequencial e estruturada do trabalho pedagógico através da substituição bimestralmente dos materiais, acompanhamento pedagógico contínuo e especializado através de consultoria qualificada que tem apoiado professores e gestores, maior engajamento da comunidade escolar com as atividades educacionais, integração efetiva entre família e escola através de recursos específicos do sistema, e desenvolvimento de práticas pedagógicas alinhadas às melhores referências nacionais e internacionais (BNCC, Saeb, PISA).

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de manter a continuidade de uma política educacional que tem apresentado resultados concretos, mensuráveis e significativos para a qualidade da educação pública municipal. A disponibilização de material didático apostilado atualizado bimestralmente, integrado a um sistema completo de ensino, compreende kits completos por ano escolar incluindo livros didáticos integrados por componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Inglesa, Arte e Educação Física) elaborados conforme princípios interacionistas e com projeto gráfico adequado a cada faixa etária, livros específicos com aspectos regionais da Unidade Federativa (Santa Catarina) fortalecendo a identidade local, manuais do professor com orientações metodológicas detalhadas e indicação específica das habilidades da BNCC trabalhadas em cada atividade, materiais complementares diversos

(agendas escolares, CDs de áudio gravados por falantes nativos para Língua Inglesa, cartazes pedagógicos, pranchas de arte, cartões móveis), ambiente digital de aprendizagem robusto com acesso on-line por diferentes dispositivos integrando recursos educacionais digitais diversificados (vídeos, músicas, jogos, videoaulas, histórias narradas e animadas), sala de aula virtual para encontros síncronos e assíncronos, trilhas de aprendizagem personalizadas, recursos de acessibilidade para estudantes com deficiência, programa de consultoria e assessoria pedagógica especializada realizado por profissionais com experiência no ensino público contemplando cursos presenciais e a distância, programa de implantação com visitas de consultores, atendimento permanente e gratuito através de múltiplos canais (telefone 0800, e-mail, WhatsApp), sistema de avaliação do desempenho acadêmico contemplando avaliações internas para todos os anos (1º ao 5º) com aplicações diagnósticas e semestrais, avaliações externas em larga escala para 3º e 4º anos utilizando metodologia da TRI tal como o Saeb, questionários contextuais para estudantes e professores, disponibilização de resultados através de relatórios detalhados possibilitando análises individualizadas e redirecionamento pedagógico, sistema de acompanhamento da gestão educacional disponibilizando indicadores sistematizados sobre características populacionais, sociais, econômicas, recursos financeiros e aspectos educacionais do município (matrícula, fluxo, distorção idade-série, proficiência, Ideb) em série histórica, e materiais adaptados para estudantes com deficiência (impressão ampliada e braile) garantindo acessibilidade e inclusão. Esta estruturação integrada e sistêmica alinha-se perfeitamente com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular, com as Diretrizes Curriculares Nacionais, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e com os marcos legais vigentes da educação nacional, contribuindo decisivamente para a continuidade, consolidação e ampliação dos resultados positivos na qualificação e dinamização dos processos de ensino e aprendizagem da Rede Municipal.

A contratação de kits de livros didáticos (apostilados) completos possibilita benefícios diretos, tangíveis e mensuráveis para o município e para toda a comunidade escolar, manifestando-se na disponibilização de materiais pedagógicos qualificados e atualizados bimestralmente para todas as atividades educacionais, impactando positivamente na continuidade da organização das práticas pedagógicas estruturadas, manutenção dos eventos educacionais e atividades escolares com qualidade superior, consolidação dos avanços já alcançados demonstrados pelo aumento do IDEB municipal, melhoria contínua das condições de ensino e aprendizagem para toda a comunidade escolar (estudantes, professores, gestores e famílias), e fortalecimento da educação pública municipal como referência de qualidade na região. A disponibilidade de sistema de ensino completo e integrado promove a excelência no atendimento de demandas relacionadas aos processos educacionais contemporâneos fundamentados na BNCC, permitindo que o município responda de forma ágil, eficaz e qualificada às necessidades educacionais atuais, aos desafios da gestão pedagógica moderna baseada em evidências e indicadores, e às expectativas da comunidade por educação pública de qualidade. Além disso, a otimização dos recursos públicos por meio da contratação de sistema de ensino completo e integrado fortalece a capacidade municipal de oferecer educação moderna, eficiente e alinhada às

melhores práticas nacionais e internacionais, fomentando a autonomia técnica e pedagógica dos professores através do assessoramento especializado contínuo, a colaboração sistemática com fornecedor especializado em soluções educacionais comprovadamente exitosas, o desenvolvimento de cultura de avaliação e uso de evidências para tomada de decisões pedagógicas e de gestão, e a consolidação de política educacional que tem gerado resultados concretos e mensuráveis para o município.

Dessa forma, a aquisição de kits de livros didáticos (apostilados) completos para o Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) representa um avanço estratégico significativo e uma consolidação essencial para o Município de Dionísio Cerqueira. Essa abordagem não apenas garante a capacidade operacional para o atendimento eficiente e qualificado de demandas relacionadas aos processos de ensino e aprendizagem e atividades educacionais contemporâneas, mas também reafirma o compromisso municipal com a eficiência na gestão educacional pública baseada em evidências, otimizando recursos públicos, mantendo e ampliando os resultados positivos já alcançados (aumento do IDEB), e promovendo a qualidade superior e continuidade da educação oferecida. O investimento na continuidade de sistema de ensino completo, integrado e comprovadamente exitoso, e o acesso permanente a soluções técnicas e pedagógicas inovadoras fundamentadas na BNCC, preparam as escolas da Rede Municipal de Ensino para os desafios presentes e futuros da educação contemporânea e as consolidam plenamente no contexto de uma gestão educacional moderna, responsiva, baseada em evidências e comprometida com resultados, resultando no benefício final de uma infraestrutura educacional mais eficiente, de práticas pedagógicas qualificadas e atualizadas, e de um desenvolvimento educacional acelerado, sustentável e mensurável para toda a comunidade municipal, especialmente para as crianças e adolescentes que representam o futuro do município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na **contratação integrada** de kits completos de livros didáticos (apostilados) por ano escolar (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental) baseados em especificações técnicas rigorosas e alinhamento integral à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), **com fornecimento completo** incluindo **material didático apostilado bimestral** contemplando todos os componentes curriculares com manuais do professor detalhados, **livros específicos com aspectos regionais** de Santa Catarina, **materiais complementares diversos** adequados a cada ano escolar, **ambiente digital de aprendizagem completo** com acesso on-line e recursos educacionais digitais integrados, **programa de consultoria e assessoria pedagógica especializada** realizado durante todo o ano letivo por profissionais experientes, **sistema de avaliação do desempenho acadêmico** contemplando avaliações internas e externas fundamentadas em metodologias reconhecidas (TCT e TRI), **sistema de acompanhamento da gestão educacional** com indicadores sistematizados, **materiais adaptados** para estudantes com deficiência, **entrega bimestral** nas escolas indicadas conforme cronograma do calendário escolar, **garantia de qualidade**, **suporte técnico especializado**, para equipar adequadamente todas as turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino,

conforme necessidades definidas pela **Secretaria Municipal de Educação** e fundamentadas nos resultados positivos já alcançados desde a implementação do sistema em 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

a) **Durabilidade e qualidade dos materiais** através de especificações técnicas que garantem materiais resistentes ao uso escolar intensivo durante todo o bimestre, **reduzindo necessidade** de reposições emergenciais e consequente geração de resíduos;
b) **Materiais impressos em papel de qualidade** que minimizam problemas de degradação prematura, **otimizando recursos** operacionais e reduzindo desperdícios relacionados à substituição não programada;
c) Utilização de **processos de impressão** e **materiais gráficos** que observem práticas sustentáveis de produção editorial, **promovendo práticas responsáveis** de aquisição de materiais didáticos para o setor público;
d) **Integração entre materiais impressos e digitais** através do ambiente digital de aprendizagem que reduz necessidade de impressões adicionais pelos professores, **minimizando desperdícios** de papel e recursos relacionados;
e) **Substituição bimestralmente programada** dos materiais didáticos que permite planejamento adequado de descarte e possibilidade de implementação de programas de reciclagem, **promovendo operação ambientalmente responsável** dos processos educacionais;
f) **Possibilidade de programas de reciclagem** do papel ao final de cada bimestre e do ano letivo organizados pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com cooperativas ou entidades ambientais locais;
g) **Conteúdos pedagógicos** relacionados aos Temas Contemporâneos Transversais (TCTs) incluindo educação ambiental integrada aos componentes curriculares, **promovendo consciência ambiental** nos estudantes e comunidade escolar.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de **controle técnico direto**, **integração sistêmica** de todos os componentes dos kits (material didático, ambiente digital, consultoria pedagógica, sistemas de avaliação e gestão educacional), e **responsabilização integral** da contratada pelos materiais especializados fornecidos e serviços educacionais prestados.

7.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual (arts. 96 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**), salvo por decisão motivada da Administração.

GARANTIA DO PRODUTO

Aplicam-se as regras de **garantia de qualidade** para todos os materiais fornecidos e serviços prestados: a contratada deve **assegurar a qualidade editorial, técnica e pedagógica** dos materiais didáticos durante todo o período de utilização bimestral; **substituir materiais defeituosos** com problemas de impressão, encadernação ou não

conformidade técnica; **assegurar o pleno funcionamento** do ambiente digital de aprendizagem com disponibilidade mínima de 95% (noventa e cinco por cento) do tempo excluindo-se apenas manutenções programadas previamente comunicadas; **executar integralmente** o programa de consultoria e assessoria pedagógica conforme especificações estabelecidas; **operacionalizar adequadamente** os sistemas de avaliação do desempenho acadêmico e de acompanhamento da gestão educacional; **corrigir não conformidades** quando necessário, **sem custos adicionais** para a Administração, **incluindo recolhimento** dos materiais defeituosos e **entrega** dos substitutos em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, preservando-se a qualidade contratada e o cronograma bimestral estabelecido.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por **servidores designados** pela Secretaria Municipal de Educação, que registrarão ocorrências, conformidades, recebimentos bimestrais, avaliações de qualidade dos materiais e serviços, glosas e determinações necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos dos **arts. 117 a 120** da **Lei nº 14.133/2021**.

8.2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será **designado por portaria específica**, competindo-lhe coordenar a execução contratual, validar entregas bimestrais, atestar recebimentos, avaliar qualidade dos materiais e serviços prestados, acompanhar execução do programa de consultoria pedagógica, verificar funcionamento do ambiente digital de aprendizagem, acompanhar aplicação e resultados dos sistemas de avaliação, propor sanções quando cabíveis e encaminhar demandas à autoridade superior.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os kits de livros didáticos (apostilados) completos de acordo com este TR, proposta vencedora e minuta contratual.

9.1.1. Fornecer **kits completos por ano escolar** (1º ao 5º ano) com todas as especificações técnicas estabelecidas, incluindo **material didático apostilado bimestral**, **livros específicos regionais**, **manuais do professor detalhados**, **materiais complementares**, **acesso ao ambiente digital de aprendizagem**, **programa de consultoria e assessoria pedagógica**, **sistemas de avaliação e gestão educacional**, **materiais adaptados** para estudantes com deficiência quando solicitados, e **documentação técnica** completa durante toda a vigência contratual.

9.1.2. Responsabilizar-se pela entrega bimestral de todos os materiais didáticos apostilados nas escolas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma do calendário escolar, incluindo **embalagem adequada** para transporte e proteção, **organização por ano escolar e turma** facilitando distribuição pelas escolas, e **pontualidade** nas entregas para não prejudicar o desenvolvimento pedagógico.

9.1.3. Disponibilizar e manter o ambiente digital de aprendizagem em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, com **disponibilidade mínima de 95%**

(noventa e cinco por cento) do tempo excluindo-se manutenções programadas, **suporte técnico** adequado para resolução de problemas de acesso e utilização, **atualização** dos recursos educacionais digitais, **segurança** dos dados dos usuários, e **capacidade de acesso simultâneo** adequada ao número de usuários da Rede Municipal.

9.1.4. Executar integralmente o programa de consultoria e assessoria pedagógica conforme especificações estabelecidas, disponibilizando **consultores pedagógicos qualificados** e com experiência no ensino público, realizando **cursos presenciais e/ou a distância** conforme programação acordada com a Secretaria Municipal de Educação, efetuando **programa de implantação** com visitas às escolas, disponibilizando **atendimento permanente e gratuito** através de telefone 0800, e-mail e WhatsApp, promovendo **troca de experiências** entre escolas da rede, e fornecendo **devolutivas** sobre instrumentos de avaliação e indicadores educacionais.

9.1.5. Operacionalizar adequadamente o sistema de avaliação do desempenho acadêmico, incluindo **disponibilização** dos instrumentos de avaliação interna conforme cronograma (01 aplicação diagnóstica e 02 aplicações semestrais), **cartões-resposta** impressos e personalizados, **gabaritos comentados** impressos e em vídeos, **leitura e processamento** dos cartões-resposta em até 24 (vinte e quatro) horas, **disponibilização de resultados** através de relatórios detalhados, **operacionalização das avaliações externas** para 3º e 4º anos (conforme ano ímpar ou par) na modalidade escolhida pelo município (impressa ou on-line), **aplicação de questionários contextuais**, **processamento** utilizando TRI, e **disponibilização de relatórios** gerais e específicos possibilitando análises individualizadas.

9.1.6. Disponibilizar e atualizar o sistema de acompanhamento da gestão educacional, com **acesso on-line** através de usuário e senha individuais, **levantamento e sistematização** de informações do município através de dados de sites oficiais **atualizados pelo menos 02 (duas) vezes ao ano**, **disponibilização de indicadores** organizados por grupos (características populacionais/sociais/econômicas, recursos financeiros, aspectos educacionais), **apresentação** através de gráficos em diferentes formatos, **textos descritivos e alertas** em cada indicador, e **possibilidade de impressão** dos relatórios.

9.1.7. Fornecer materiais adaptados para estudantes com deficiência conforme demanda identificada e comunicada pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo **livros com impressão ampliada** para estudantes com deficiência visual parcial (material espiralado, miolo impresso em papel de qualidade em 04 cores, capa em papel resistente) e **livros em braile** para estudantes com deficiência visual total (material espiralado, formato vertical, miolo impresso em papel de qualidade), em prazo compatível com o cronograma bimestral.

9.1.8. Responder por **defeitos de fabricação** dos materiais, **problemas de impressão ou encadernação**, **não conformidades técnicas** com especificações estabelecidas, **problemas de qualidade editorial ou pedagógica**, **falhas no ambiente digital de aprendizagem**, e **inadequações** na execução dos serviços educacionais, durante toda a execução contratual, **garantindo substituição, correção** e **continuidade do fornecimento** sem prejuízo ao desenvolvimento pedagógico.

9.1.9. Manter **conformidade técnica e pedagógica** com especificações estabelecidas, **alinhamento rigoroso e integral à Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** em todos os materiais didáticos, **observância das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs)**, respeito à **Lei de Direitos Autorais** na utilização de textos e imagens, e **padrões de qualidade editorial** durante toda a execução dos serviços.
9.1.10. Manter **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** durante toda a execução contratual, comprovando mediante apresentação das certidões exigidas sempre que solicitado pela Administração.
9.1.11. Manter as **condições de habilitação** exigidas na licitação durante todo o período contratual, especialmente quanto à **capacidade técnica** para fornecimento de sistema de ensino completo, **equipe de consultores pedagógicos qualificados**, e **infraestrutura tecnológica** adequada para operacionalização do ambiente digital e dos sistemas de avaliação e gestão.
9.1.12. Fornecer orientações técnicas e pedagógicas aos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares quanto à utilização adequada de todos os componentes dos kits (materiais didáticos, ambiente digital, instrumentos de avaliação), através do programa de consultoria e assessoria pedagógica e do atendimento permanente disponibilizado.
9.1.13. Atender prontamente às **ordens**, **comunicações** e **orientações** da fiscalização/gestão do contrato, **incluindo demandas técnicas**, **ajustes necessários**, **esclarecimentos pedagógicos** e **situações emergenciais**, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para respostas e 10 (dez) dias úteis para providências que demandem ações mais complexas.
9.1.14. Substituir materiais defeituosos identificados durante o período de utilização bimestral, **incluindo recolhimento** dos materiais com problemas de impressão, encadernação ou não conformidade e **entrega** dos substitutos em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sem custos adicionais para a Administração.
9.1.15. Observar as **exigências de qualidade editorial e pedagógica**, **conformidade técnica** dos materiais fornecidos e serviços prestados, especialmente **alinhamento rigoroso à BNCC**, **adequação à faixa etária dos estudantes**, **projeto gráfico adequado**, **qualidade de impressão e encadernação**, **funcionalidade dos recursos digitais**, **qualificação dos consultores pedagógicos**, e **especificações técnicas** estabelecidas para cada componente dos kits.
9.1.16. Responsabilizar-se integralmente pela logística de entrega bimestral incluindo transporte, seguro, descarregamento nas escolas quando necessário, e todos os custos relacionados, sem repasse de ônus adicional à Administração.
9.1.17. Manter sigilo quanto às informações e dados educacionais do município acessados através dos sistemas de avaliação e gestão educacional, utilizando-os exclusivamente para as finalidades contratuais estabelecidas e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir **Ordem de Fornecimento**, indicar **escolas e endereços** para entrega bimestral, fornecer **quantitativos por ano escolar e turma**, definir **cronograma de entregas bimestrais** em conformidade com o calendário escolar, e comunicar **necessidades de materiais adaptados** para estudantes com deficiência para execução do fornecimento.

10.2. Disponibilizar **espaços adequados** nas escolas para recebimento, armazenamento temporário e distribuição dos materiais didáticos, **infraestrutura tecnológica existente** (equipamentos de informática com acesso à internet) para utilização do ambiente digital de aprendizagem, e **apoios administrativos** necessários para conferência e aceitação das entregas bimestrais.

10.3. Articular a equipe pedagógica municipal (professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares) para participação no programa de consultoria e assessoria pedagógica, nos cursos presenciais e a distância, no programa de implantação, e no aproveitamento pleno de todos os recursos disponibilizados pelo sistema de ensino contratado.

10.4. Organizar e viabilizar a aplicação das avaliações internas (diagnóstica e semestrais) e externas (para 3º e 4º anos) em conformidade com o calendário escolar, disponibilizando espaços adequados, comunicando as escolas com antecedência, e articulando as equipes escolares para os procedimentos avaliativos.

10.5. Identificar estudantes com deficiência que necessitem de materiais adaptados (impressão ampliada ou braile) e comunicar formalmente à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de cada entrega bimestral, especificando tipo de adaptação necessária e quantidade.

10.6. Exercer **fiscalização contínua**, validar conformidade dos materiais recebidos bimestralmente, avaliar qualidade editorial e pedagógica dos materiais, verificar funcionamento adequado do ambiente digital de aprendizagem, acompanhar execução do programa de consultoria pedagógica, avaliar adequação dos sistemas de avaliação e gestão educacional, atestar recebimentos e **efetuar pagamentos** conforme cronograma estabelecido.

10.7. Designar formalmente gestores e fiscais contratuais mediante portarias específicas, com atribuições claramente definidas para acompanhamento de todos os componentes da contratação (materiais didáticos, ambiente digital, consultoria pedagógica, sistemas de avaliação e gestão).

10.8. Aplicar **sanções** quando cabíveis conforme previsão contratual e legal, e promover o equilíbrio econômico-financeiro quando devido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, não conformidade ou necessidade de ajustes identificados durante a execução contratual, estabelecendo prazos razoáveis para correções ou providências.

10.10. Avaliar periodicamente os resultados educacionais alcançados através da utilização do sistema de ensino contratado, utilizando os indicadores disponibilizados pelos sistemas de avaliação e gestão educacional, para fundamentar decisões pedagógicas e de gestão educacional.

11. CRONOGRAMA, ENTREGA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1. Após a assinatura do contrato, a contratada deverá **entregar os materiais do 1º bimestre** nas escolas indicadas em até **30 (trinta) dias corridos**, incluindo todos os componentes dos kits especificados (livros didáticos, materiais complementares), juntamente com disponibilização dos acessos ao ambiente digital de aprendizagem e início da execução do programa de consultoria e assessoria pedagógica.

11.2. As **entregas dos materiais dos 2º, 3º e 4º bimestres** deverão ocorrer conforme **cronograma bimestral** a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o calendário escolar, com comunicação formal à contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes de cada entrega.

11.3. O **ambiente digital de aprendizagem** deverá estar **plenamente disponível e funcional** a partir da entrega dos materiais do 1º bimestre, mantendo-se operacional durante toda a vigência contratual com disponibilidade mínima de 95% (noventa e cinco por cento) do tempo.

11.4. O **programa de consultoria e assessoria pedagógica** deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato, com **programa de implantação** realizado antes ou concomitantemente à entrega dos materiais do 1º bimestre, e **atendimento permanente** disponível durante toda a vigência contratual.

11.5. As **avaliações internas** deverão ser disponibilizadas conforme cronograma: **avaliação diagnóstica** no início do ano letivo (antes ou logo após a entrega do 1º bimestre), **1ª avaliação semestral** ao final do 1º semestre, e **2ª avaliação semestral** ao final do 2º semestre, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação conforme calendário escolar.

11.6. As **avaliações externas** para estudantes do 3º ano (anos ímpares) ou 4º ano (anos pares) deverão ser aplicadas conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente no 2º semestre letivo, em data que permita adequado aproveitamento pedagógico dos resultados.

11.7. O **sistema de acompanhamento da gestão educacional** deverá estar disponível desde o início da execução contratual, com **atualização dos indicadores** realizada pelo menos 02 (duas) vezes ao ano conforme especificações estabelecidas.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. DO RECEBIMENTO

12.1.1. Os kits de livros didáticos (apostilados) e serviços educacionais integrados serão objeto de **recebimento provisório bimestral** mediante **verificação de conformidade** com especificações técnicas, quantidades estabelecidas, qualidade editorial e pedagógica dos materiais, seguido de **recebimento definitivo** após **avaliação de qualidade** pelos professores e gestores durante período de utilização, **verificação do funcionamento** do ambiente digital de aprendizagem, **acompanhamento** da execução do programa de consultoria pedagógica, e **validação** dos sistemas de avaliação e gestão educacional (**arts. 141 e 142**, Lei nº 14.133/2021).

12.1.2. Materiais em desconformidade, com defeitos de impressão ou encadernação, ou com não conformidade técnica ou pedagógica poderão ser **rejeitados**, total ou parcialmente, com **substituição** ou **adequação** correspondente em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.1.3. O **recebimento definitivo** de cada entrega bimestral ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à ausência de vícios ou não conformidades identificados durante o período de avaliação.

12.2. DA MEDIÇÃO

12.2.1. A medição será realizada **bimestralmente** considerando as entregas efetivamente realizadas **em conformidade** com especificações técnicas, qualidade adequada, pontualidade nas entregas, e aceite da fiscalização, contemplando:

a) **Materiais didáticos apostilados** entregues por ano escolar conforme quantidades e especificações estabelecidas;

b) **Disponibilidade e funcionamento adequado** do ambiente digital de aprendizagem durante o bimestre, verificado através de relatórios de disponibilidade e indicadores de utilização;

c) **Execução adequada** do programa de consultoria e assessoria pedagógica durante o bimestre, verificada através de relatórios de atendimentos, cursos realizados, visitas efetuadas, e avaliação de satisfação dos participantes;

d) **Operacionalização adequada** dos sistemas de avaliação do desempenho acadêmico e de acompanhamento da gestão educacional quando aplicável no período de medição.

12.2.2. Somente serão **aceitos e medidos** materiais e serviços que atendam **integralmente** às especificações técnicas, padrões de qualidade editorial e pedagógica estabelecidos, prazos de entrega definidos, e funcionalidade adequada dos componentes do sistema de ensino.

12.2.3. A medição considerará o **valor total dos kits** dividido proporcionalmente pelas **04 (quatro) entregas bimestrais**, acrescido dos componentes de disponibilização contínua (ambiente digital, consultoria pedagógica, sistemas de avaliação e gestão) proporcionalizados mensalmente.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento será efetuado **bimestralmente**, correspondente a cada entrega de materiais didáticos realizada e aos serviços educacionais prestados no período, em até **30 (trinta) dias** após **recebimento definitivo** de cada entrega bimestral e apresentação de **nota fiscal** devidamente atestada pela fiscalização, condicionados à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

12.3.2. O valor de cada pagamento bimestral corresponderá à **proporção dos materiais efetivamente entregues** e **serviços adequadamente prestados** no período, podendo sofrer glosas em caso de não conformidades, atrasos ou inadequações identificadas pela fiscalização.

12.3.3. Na primeira nota fiscal (referente ao 1º bimestre) deverão estar inclusos os custos de **implantação do sistema** (disponibilização inicial do ambiente digital de aprendizagem, programa de implantação com visitas de consultores, materiais iniciais), além dos materiais

didáticos e serviços do período, conforme composição de custos apresentada pela contratada.

12.3.4. Nas notas fiscais subsequentes (2º, 3º e 4º bimestres) deverão estar inclusos os custos dos **materiais didáticos apostilados do bimestre**, **manutenção do ambiente digital**, **consultoria e assessoria pedagógica continuada**, e **sistemas de avaliação e gestão educacional**, conforme composição proporcional de custos.

12.3.5. Eventuais **avaliações externas** aplicadas durante a vigência contratual (para 3º e 4º anos) terão seus custos incluídos no pagamento bimestral correspondente ao período de aplicação, conforme composição de custos apresentada pela contratada.

12.3.6. O pagamento ficará condicionado à apresentação das **certidões de regularidade fiscal e trabalhista** atualizadas, devendo a contratada manter regularidade durante toda a execução contratual.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Modalidade: **Concorrência Presencial** conforme **art. 28, inciso I** da **Lei nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação. Critério de julgamento: **menor preço global**, considerando o **somatório dos valores dos 05 (cinco) itens** correspondentes aos kits completos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas para cada item.

13.2. REQUISITOS DO FORNECEDOR

a) Capacidade operacional e técnica para **fornecimento de kits completos de livros didáticos apostilados** contemplando material didático por disciplina e por bimestre, ambiente digital de aprendizagem, programa de consultoria e assessoria pedagógica, sistema de avaliação do desempenho acadêmico (interna e externa), sistema de acompanhamento da gestão educacional, e materiais complementares, com **alinhamento rigoroso e integral à BNCC** e **conformidade com DCNs**;

b) **Atestados de capacidade técnica** que comprovem experiência em **fornecimento de sistemas de ensino completos** similares ao objeto para redes públicas municipais ou estaduais de ensino, com **especificações compatíveis** contemplando pelo menos: material didático apostilado para Ensino Fundamental – Anos Iniciais, ambiente digital de aprendizagem, consultoria pedagógica, e sistemas de avaliação, comprovando atendimento a no mínimo **800 (oitocentos) alunos** do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

c) **Equipe técnica qualificada** contemplando consultores pedagógicos com formação superior em Pedagogia ou áreas afins e experiência comprovada no ensino público, equipe de suporte técnico ao ambiente digital de aprendizagem, profissionais qualificados para elaboração e operacionalização de sistemas de avaliação educacional (interna e externa), e estrutura editorial adequada para produção de materiais didáticos de qualidade;

d) **Infraestrutura tecnológica** adequada para disponibilização e manutenção de ambiente digital de aprendizagem com capacidade de acesso simultâneo compatível com o número de usuários da Rede Municipal de Ensino (estudantes, professores, gestores), sistemas de avaliação com processamento de dados educacionais, e sistema de gestão educacional

com indicadores sistematizados;

e) **Certificações ou comprovações** relacionadas à qualidade editorial dos materiais didáticos, alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conformidade com Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), e experiência em fornecimento para o setor público educacional;

f) Compromisso com **normas de qualidade editorial e pedagógica**, **conformidade técnica** com especificações estabelecidas, **respeito à Lei de Direitos Autorais**, e **padrões adequados** de impressão e encadernação de materiais didáticos.

13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.3.1. Jurídica – Registro comercial/ato constitutivo/estatuto/contrato social e alterações compatíveis com o objeto licitado (fornecimento de materiais didáticos e prestação de serviços educacionais); atos de eleição de administradores; procuração com poderes específicos (se aplicável).

13.3.2. Fiscal, Social e Trabalhista – Regularidade com **Fazendas** (federal/estadual/municipal), **INSS**, **FGTS** e **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), todas vigentes na data de apresentação ou com validade confirmada.

13.3.3. Econômico-Financeira – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; **índices econômico-financeiros** (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), calculados na forma estabelecida no edital, comprovando boa situação financeira compatível com o valor e complexidade da contratação; **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade na data de apresentação.

13.3.4. Técnica – Atestados

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece **sistema de ensino completo** similar ao objeto licitado, contemplando minimamente: material didático apostilado para Ensino Fundamental – Anos Iniciais, ambiente digital de aprendizagem, programa de consultoria e assessoria pedagógica, e sistema de avaliação do desempenho acadêmico, comprovando atendimento a no mínimo **800 (oitocentos) alunos** do Ensino Fundamental – Anos Iniciais. Os atestados deverão conter: identificação completa do atestante (nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone), período de fornecimento, descrição dos materiais e serviços fornecidos com indicação das características técnicas e pedagógicas compatíveis com o objeto, quantidade de alunos atendidos, e declaração de que os serviços foram prestados satisfatoriamente.

b) Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional da equipe que executará os serviços, demonstrando que a empresa possui ou possuirá:

- Consultores pedagógicos com formação superior em Pedagogia ou áreas afins (mínimo 02 profissionais), mediante apresentação de diplomas, certificados ou declarações de vínculo;
- Equipe de suporte técnico ao ambiente digital de aprendizagem com formação ou

experiência em tecnologia educacional (mínimo 02 profissionais);

- Profissionais qualificados para elaboração e operacionalização de sistemas de avaliação educacional (mínimo 02 profissionais com formação ou experiência em avaliação educacional, psicometria ou áreas afins).

A comprovação de vínculo dos profissionais com a licitante poderá ser feita mediante contrato de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, declaração de contratação futura (condicionada ao resultado da licitação), ou outro documento que comprove o vínculo ou compromisso de contratação.

c) Certificações e Comprovações de Qualidade:

- Comprovação de que os materiais didáticos estão alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), mediante declaração formal da licitante com responsabilidade técnica;
- Catálogos técnicos completos demonstrando as especificações dos kits por ano escolar (1º ao 5º ano), com descrição detalhada de todos os componentes (livros didáticos, materiais complementares, ambiente digital, consultoria pedagógica, sistemas de avaliação e gestão);
- Manual de utilização do ambiente digital de aprendizagem demonstrando funcionalidades e recursos disponíveis;
- Descrição detalhada do programa de consultoria e assessoria pedagógica com metodologia, temáticas abordadas, e cronograma típico de atendimentos;
- Especificações técnicas completas dos sistemas de avaliação do desempenho acadêmico (interna e externa) com metodologias utilizadas (TCT e TRI), tipos de relatórios gerados, e exemplos de instrumentos avaliativos;
- Especificações técnicas do sistema de acompanhamento da gestão educacional com descrição dos indicadores disponibilizados e exemplos de relatórios.

d) Comprovação de Infraestrutura Tecnológica:

- Declaração formal de que a empresa possui ou possuirá infraestrutura tecnológica (servidores, sistemas, plataformas, capacidade de processamento e armazenamento) adequada para disponibilização e manutenção do ambiente digital de aprendizagem com capacidade de acesso simultâneo de pelo menos 1.200 (mil e duzentos) usuários, operacionalização dos sistemas de avaliação com processamento de dados educacionais, e disponibilização do sistema de gestão educacional, com disponibilidade mínima de 95% (noventa e cinco por cento) do tempo.

e) Visita Técnica (facultativa):

- Fica facultada aos licitantes a realização de visita técnica às escolas da Rede Municipal de Ensino para conhecimento das condições locais, infraestrutura existente, quantitativos, e demais aspectos relevantes para elaboração da proposta. A não realização da visita técnica não poderá ser alegada posteriormente para justificar eventual descumprimento de obrigações ou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro. Caso o licitante opte por realizar a visita técnica, deverá agendar previamente com a Secretaria Municipal de Educação.

13.3.5. Validação e Diligências – Os documentos de habilitação técnica apresentados, especialmente atestados de capacidade técnica, poderão ser objeto de diligências pela Administração para **verificação de autenticidade e veracidade**, incluindo:

- Consultas aos atestantes para confirmação da efetiva prestação dos serviços e fornecimento dos materiais;
- Verificação em endereços eletrônicos oficiais, especialmente Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quando se tratar de atestados emitidos por órgãos públicos;
- Solicitação de documentos complementares que comprovem as informações declaradas nos atestados (contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento);
- Visitas técnicas às instalações da licitante quando necessário para verificação de capacidade operacional e infraestrutura tecnológica declaradas.

Caso sejam identificadas inconsistências, informações inverídicas ou documentos inidôneos, o licitante será inabilitado e o fato será comunicado às autoridades competentes para as providências cabíveis.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. O valor estimado baseia-se na **pesquisa de mercado** detalhadamente documentada no **Relatório de Cotação** que instrui o processo, conforme metodologia estabelecida no **art. 23** da **Lei nº 14.133/2021**.

14.2. A metodologia contemplou especificamente **contratações similares feitas pela Administração Pública** conforme previsto no **art. 23, § 1º, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, através de consultas realizadas ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** identificando contratos vigentes de municípios para objetos similares (kits de livros didáticos apostilados para Ensino Fundamental – Anos Iniciais), especificamente:

- Contrato disponível em https://pncp.gov.br/app/contratos/07387525000170/2025/264 com valor unitário de R$ 537,00;
- Contrato disponível em https://pncp.gov.br/app/contratos/82815085000120/2025/964 com valor unitário de R$ 574,80;
- Contrato disponível em https://pncp.gov.br/app/contratos/48031918000124/2025/6149 com valor unitário de R$ 550,00;
- Edital disponível em https://pncp.gov.br/app/editais/83027045000187/2025/4 com valor unitário estimado de R$ 542,20.

14.3. A partir dos **03 (três) valores de contratos efetivados** e **01 (um) valor de edital em andamento** coletados de contratações similares para materiais didáticos equivalentes no PNCP, foi calculado o **valor médio aritmético** dos preços unitários, resultando em R$ 551,00 (quinhentos e cinquenta e um reais) por kit, conforme metodologia detalhada no Relatório de Cotação. Este valor médio foi adotado como **Valor Unitário Estimado** para os kits de todos os anos escolares (1º ao 5º ano), considerando que as especificações técnicas são substancialmente equivalentes entre os diferentes anos.

14.4. Os critérios de comparabilidade consideraram: similaridade do objeto (kits completos de livros didáticos apostilados para Ensino Fundamental com ambiente digital de aprendizagem, consultoria pedagógica e sistemas de avaliação), período de referência das cotações (contratos e edital do ano de 2025), adequação regional para municípios

brasileiros de porte similar, harmonização das bases considerando mesma unidade de medida (kit completo por aluno/professor), tributos inclusos, e componentes integrados (material didático bimestral, ambiente digital, consultoria, avaliações).

14.5. O valor abrange **fornecimento completo** de todos os componentes dos kits especificados para cada ano escolar, incluindo **material didático apostilado** para todos os componentes curriculares com substituição bimestral (04 entregas), **livros específicos regionais**, **manuais do professor detalhados**, **materiais complementares diversos**, **ambiente digital de aprendizagem** com acesso durante todo o ano letivo, **programa de consultoria e assessoria pedagógica** executado por especialistas durante toda a vigência contratual, **sistema de avaliação do desempenho acadêmico** contemplando avaliações internas e externas quando aplicável, **sistema de acompanhamento da gestão educacional**, **materiais adaptados** para estudantes com deficiência quando solicitados, **entrega bimestral** nas escolas indicadas incluindo logística completa, **garantia de qualidade**, **suporte técnico especializado**, tributos e encargos, configurando **preço integral e global** por kit completo fornecido.

14.6. O valor estimado está detalhadamente apresentado no **Relatório de Cotação** anexo a este Termo de Referência, contendo a metodologia completa de pesquisa, fontes consultadas com links específicos do PNCP, cálculo do valor médio, e planilha discriminada por item com quantidades e valores totais.

15. DAS ALTERAÇÕES

Alterações contratuais observarão os **arts. 124 a 137** da **Lei nº 14.133/2021**, podendo ocorrer mediante acordo entre as partes para ajustes necessários ao adequado cumprimento do objeto, alterações qualitativas ou quantitativas que se fizerem necessárias (acréscimos ou supressões dentro dos limites legais), adequações às inovações tecnológicas que beneficiem o ambiente digital de aprendizagem e os sistemas educacionais, ou outras situações previstas na legislação vigente, sempre mediante formalização por termo aditivo precedido de justificativa e autorização da autoridade competente.

16. DO REAJUSTE

O preço será **reajustado** após **12 (doze) meses** contados da **data da proposta** ou do orçamento a que esta se referir, conforme índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** divulgado pelo IBGE, ou na falta deste, por índice que vier a substituí-lo, nos termos do **art. 134** da **Lei nº 14.133/2021**. O reajuste não poderá ser aplicado por período inferior a 12 (doze) meses, e a respectiva aplicação será formalizada por apostilamento.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de dotações do **Orçamento Geral do Município** deste exercício e dos exercícios subsequentes quando aplicável, especificamente recursos destinados à **manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental** da **Secretaria**

Municipal de Educação, função educação, subfunção ensino fundamental, programa de trabalho específico para **material didático e recursos pedagógicos**, a serem **indicadas** no processo de acordo com a seguinte especificação orçamentária (ou similar conforme estrutura do município):
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: Recursos Próprios e/ou FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
As despesas para os exercícios subsequentes, caso haja prorrogação contratual, ficarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira no respectivo exercício.

18. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O servidor que subscreve este Termo de Referência **atesta** que o conteúdo está **alinhado** ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), às **exigências técnicas e pedagógicas** do objeto de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), às **especificações técnicas detalhadas** constantes no Relatório de Cotação e documentos anexos que instruem o processo, e às **orientações** da Lei nº 14.133/2021.
Este Termo de Referência contempla integralmente as especificações técnicas necessárias para aquisição de sistema de ensino completo e integrado que atenda adequadamente às necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Dionísio Cerqueira, mantendo a continuidade da política educacional exitosa que tem apresentado resultados concretos e mensuráveis desde sua implementação em 2021, especialmente o aumento do IDEB municipal, e proporcionando condições para consolidação e ampliação desses resultados positivos em benefício de toda a comunidade escolar.

Dionísio Cerqueira – SC, **21 de novembro de 2025**

Observações Finais:

1. Este Termo de Referência deve ser lido em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Relatório de Cotação que o fundamentam, os quais fazem parte integrante do processo licitatório.
2. As especificações técnicas detalhadas nos itens contemplam todos os componentes necessários para caracterização de sistema de ensino completo e integrado, alinhado rigorosamente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
3. A modalidade de Concorrência Presencial foi definida em função do valor total estimado da contratação (R$ 552.102,00), que se enquadra nos limites estabelecidos no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
4. O objeto contempla a continuidade de política educacional exitosa implementada

desde 2021, cujos resultados positivos e mensuráveis (especialmente aumento do IDEB municipal) justificam a manutenção das especificações técnicas e pedagógicas que têm se mostrado adequadas e eficazes para a realidade da Rede Municipal de Ensino.

5. A estruturação em 05 (cinco) itens correspondentes aos anos escolares (1º ao 5º ano) mantém a integração sistêmica de todos os componentes em cada kit, preservando a coerência pedagógica, a padronização metodológica e a qualidade educacional que caracterizam o sistema de ensino e que são essenciais para os resultados positivos alcançados.
6. Todos os valores apresentados são estimativos e servirão como referência para o certame licitatório, sendo que a adjudicação ocorrerá pelo menor preço global ofertado que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas.
7. As empresas interessadas deverão apresentar propostas considerando todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento completo de todos os componentes dos kits especificados, não sendo admitidas posteriormente alegações de desconhecimento das especificações ou solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro por aspectos já contemplados neste Termo de Referência.

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2025

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da licitação instaurada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

(LOCAL), (DATA).

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2025

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2025

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2025

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na_____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (*Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva*);
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2025

A proponente **.....**, inscrita no CNPJ sob nº**. .....**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **atualmente** está enquadrada como empresa:

( ) MEI;
( ) Microempresa;
( ) Empresa de Pequeno Porte.

Desta forma, está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, haja visto, que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mesma Lei.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

_____

Assinatura do contador responsável pela empresa

Nome Completo, CPF e Registro Profissional

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO Nº: xx/xxxx

PROCESSO: 89/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 89/2025

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC

CONTRATADA: XXXXXXXX

VALOR DO CONTRATO: XXXXXX (XXXXXX)

O **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000, neste ato representado pela **Prefeita Municipal**, a Sra. **Bianca Moreira Maran Bertamoni,** inscrita no CPF/MF sob n° xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº XXXXXXX, estabelecida na XXXXX, XXX, XXXX, XXXXX - XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua administradora, XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob n° XXX.XXX.XXX-XX e RG nº X.XXX.XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº XX/XXXX, homologado em XX/XX/XXXX, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para XXXXXXXXXXXXXXXXXX junto ao município de Dionísio Cerqueira – SC.

1.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.1333/21 e nos Estudos Técnicos Preliminares.

1.3 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A prestação dos serviços será executada no Município de Dionísio Cerqueira – SC, conforme projetos, memorial e descritivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, que será contado a partir do dia XX/XX/XXXX.

3.2 O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de XX (XXXXX) meses é de R$ XXXXX (XXXXXXXX), referente a XXXXXXX, com valor unitário de R$ XXXXX (XXXXXXXX), conforme detalhamento abaixo:

4.2 Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3 Para fazer às despesas do Contrato, onerando a dotação orçamentária nº 11, recurso 1.500.0000.0000, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.

4.4 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.4.1 O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, apurado pela Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, válido no momento da aplicação do reajuste.

4.4.1.1 Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.2 Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.5 Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

4.6 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

b) Garantir total qualidade dos serviços contratados;

c) Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

d) Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

e) Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

f) Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

h) Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

5.2 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

5.2.1 A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, nos termos do Decreto Municipal nº 6.715/2023, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.
7.3 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
7.4 A Contratante poderá solicitar a apresentação, a cada pedido de pagamento pela Contratada, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de Dionísio Cerqueira;
d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
e) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
f) Folha de Medição dos Serviços;
g) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
h) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
j) Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
k) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
l) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
m) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
n) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
o) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
- original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.
- comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

p) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição desses produtos;
- na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

7.4.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.6 A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 7.4.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados.

7.8 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Contratante, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA: DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, dos Decretos Municipais nº 6.712, 6.713, 6.714, 6.715, 6.716, 6.717, 6.718, 6.719, 6.720 e 6.721 todos de 2023, e das demais normas complementares aplicáveis

8.2 O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

8.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

9.2.1 A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 6.715/2023.

9.3 O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.4 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.5 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.5.1 O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar; ou

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 10.1, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 deste item, e alcançar o total de 100 (cem) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

10.1.2.1 Os pontos serão computados a partir da aplicação da penalidade, com prazo de depuração de 3 (meses) meses.

10.1.2.2 Sendo a infração objeto de recurso administrativo, os pontos correspondentes ficarão suspensos até o seu julgamento e, sendo mantida a penalidade, serão computados, observado o prazo de 3 (três) meses, a contar da data da aplicação da penalidade.

10.2 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.2.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.2.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor mensal do contrato
2	0,4% do valor mensal do contrato
3	0,8% do valor mensal do contrato
4	1,6% do valor mensal do contrato
5	3,2% do valor mensal do contrato
6	4,0% do valor mensal do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por tarefa designada
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução	2	Por ocorrência

	complementar da FISCALIZAÇÃO.		
7	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
8	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
10	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	2	Por item e por ocorrência
16	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
17	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade na execução contratual.	4	Por ocorrência

10.2.4.1 A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, mantendo-se o cômputo de pontos.

10.2.5 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações

trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.2.5.1 A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.3 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.3.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.3.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.3.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.3.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.4 Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

11.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

11.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

11.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

11.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

11.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

11.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

11.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

11.10.1 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

11.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

11.12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação,

exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

11.13 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

11.14 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

11.16.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

12.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Página do Município de Dionísio Cerqueira – SC (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.2 Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos ao Setor de Compras e Licitações, anexo à Prefeitura Municipal, e, as respectivas respostas serão publicadas em *site* oficial da Prefeitura.

14.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.4 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

14.5 A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

14.6 A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7 Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da presente Processo Licitatório.

14.8 O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão aos Decretos Municipais nº 6.712, 6.713, 6.714, 6.715, 6.716, 6.717, 6.718, 6.719, 6.720 e 6.721 todos de 2023, Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

14.9 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Dionísio Cerqueira, XX de XXXXX de XXXX.

_____	_____
Prefeito do Município de Dionísio Cerqueira - SC	**Xxxxxxxxxxxxxxx**
CONTRATANTE	**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
	CONTRATADO

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

_____ 1ª Testemunha Nome: RENAN CHRISTANI	_____ 2ª Testemunha Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira
	Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato. _____ Assessora Jurídica do Município ADRIANA VERONA KUNSLER OAB/SC 49.468

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO X

PROPOSTA DE PREÇOS

ORIENTAÇÕES PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA NO PROGRAMA BETHA AUTOCOTAÇÃO

1º - Baixar e instalar o programa Betha AUTOCOTAÇÃO que se encontra no link LICITAÇÕES ou endereço:
https://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=021023160010&s=33&v=2.0.26&t=1
2º - Baixar o arquivo anexo "AC-LICITAÇÃO..." em uma pasta no seu computador ou pen drive.
3º - Após instalar o Betha, abra o programa, abra o campo "Arquivo" "dados do fornecedor" cadastre sua empresa e grave.
4º - Após cadastro, abra a "Pasta Amarela" no programa Betha, e localize o arquivo "AC-LICITAÇÃO..." na pasta onde foi salvo.
5º - Preencha com a marca e preço unitário, que a soma será automática.
6º - Após preenchimento, grave e imprima a proposta.
7º - Finalizado, feche o programa, localize o arquivo "AC-LICITAÇÃO...", copie o mesmo para um Pen Drive ou CD, e anexe no envelope da proposta.